



ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA PRIMEIRA TURMA

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove, às nove horas e quatro minutos, iniciou-se a Terceira Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro LELIO BENTES CORRÊA, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO e WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, e do Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. DAN CARAÍ DA COSTA E PAES, sendo Secretário da Primeira Turma o Bel. ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR. O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa declarou aberta a Sessão e usou da palavra para congratular o Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa por seu natalício: “Registro, com alegria, o transcurso, na data de ontem, do aniversário do nosso querido Ministro Walmir Oliveira da Costa. S. Ex.^a, com sua inteligência, simplicidade, simpatia e sincera amizade, conquistou-nos a todos e abrilhanta a nossa 1.^a Turma. E um dado importante, Ministro Vieira de Mello, é que o Ministro Walmir, na data do seu natalício, comemorou trinta anos de casamento. S. Ex.^a se deu, há trinta anos, o presente dessa abençoada união com Maria dos Reis. Então, é duplo o motivo de júbilo. Trago ao Ministro Walmir, em meu nome e, tenho certeza, em nome dos servidores da 1.^a Turma e do Ministério Público, que desde já se associa o abraço caloroso e os sinceros votos de mais felicidades ainda, mais realizações, e que esse duplo aniversário seja celebrado por pelo menos mais cem anos, Ministro Walmir”. O Dr. Fabiano Santos Borges, representando os advogados, corroborou: “Em meu nome e em nome dos Advogados aqui presentes, também gostaríamos de parabenizar o Exmo. Sr. Ministro Walmir Oliveira da Costa pelo seu aniversário, desejando a S. Ex.^a felicidades, muitos anos de vida e muita saúde. São os nossos sinceros votos”. O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira De Mello Filho, acompanhou: “Faço também o meu registro em face da longa amizade com S. Ex.^a e da admiração pela inteligência e pela provocação que S. Ex.^a sempre estabelecia nas discussões jurídicas. E nossas discussões, como Juízes Convocados, iam além do Tribunal, porque aconteciam também nas horas de lazer, no hotel em que nos hospedávamos com vários outros convocados, e desde então fizemos uma diletta amizade, de muito tempo, hoje já estendida a toda família. S. Ex.^a é um grande amigo, como V. Ex.^a também, de muitos anos. Penso que trabalhar numa Turma nessas circunstâncias é algo extremamente prazeroso. Fazer sessão da Turma, para mim, é de extremo prazer. A presença de V. Ex.^{as} sempre engrandecendo os votos que trago à sessão é um momento de escola, onde posso auferir o conhecimento de ambos. Com S. Ex.^a, eu trocava livros, discussões, artigos e tantas outras matérias ao longo desses anos todos. Torci e lutei muito por S. Ex.^a, e hoje fico muito feliz, porque S. Ex.^a abrilhanta a Corte com sua inteligência e abrilhanta todo o País com suas palestras, conferências e aulas”. O Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, por fim, utilizou da palavra para agradecer às felicitações: “Quero agradecer as palavras de V. Ex.^a, do Ministro Vieira de Mello e do douto Advogado, e dizer que o privilégio é meu de participar desta Turma, aprender com V. Ex.^{as} todas as lições que sempre apreendo em cada sessão, em cada contato. Em meu nome e em nome de Maria dos Reis, sensibilizado, agradeço os votos. Digo, mais uma vez, que é um privilégio contar com a amizade de V. Ex.^a, do Ministro Vieira de Mello, do Dr. Procurador, e com a presença sempre constante dos brilhantes advogados que labutam nesta Corte, bem como dos servidores. Estendo a todos os meus agradecimentos. Muito obrigado, Sr. Presidente.”. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos. **Processo: AIRR - 1243/1988-005-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Liane Elisa Fritsch, Agravado(s): Mariza Miz Lima, Advogado: Milton José Munhoz Camargo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 93/1991-**



311-06-40.9 da 6a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Cobral - Confecções Brasileiras Ltda., Advogado: Ignácio Raphael de Souto Júnior, Agravado(s): Erivoneide de Almeida Torres, Advogado: José Martins de Melo, Agravado(s): Avil Têxtil Ltda., Advogado: Luiz Costa dos Santos, Agravado(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1048/1993-002-15-41.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Espólio de Moacyr Vaz de Campos, Advogado: Antônio Carlos Bizarro, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 449/1995-041-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Valec (Sucessora da Extinta), Procurador: Leidiane Mara Meira Jardim, Agravado(s): Ferrobán Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Wilson Carlos Guimarães, Advogado: Antônio Najas Sanches Neto, Agravado(s): Márcio Culpó Mattar, Advogado: Juliana Maria Prata Borges Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155/1996-003-18-40.2 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Carmem Dea Levay da Rosa Lena, Advogado: Vicente Aparecido Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 185/1996-009-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco GE Capital S.A., Advogado: Eduardo Luiz Brock, Agravado(s): Eduardo Pavão, Advogado: José Vieira da Silva Duque Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 866/1996-662-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Plínio José Soder, Advogado: Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1250/1996-087-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Antônio dos Santos, Advogado: Dirceu da Costa, Agravado(s): Villares Metals S.A., Advogado: Manoel Carlos Cabral de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2328/1996-001-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Nordeste Linhas Aéreas Regionais S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Sindicato Nacional dos Aeroviários, Advogado: Eliasibe de Carvalho Simões, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1024/1997-099-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Polyenka Ltda., Advogado: Nilso Dias Jorge, Agravado(s): Zacarias dos Santos, Advogado: Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1077/1997-004-03-41.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF) (Sucessora da Extinta), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Eustáquio Antônio Teixeira dos Santos, Advogada: Rosana Carneiro Freitas, Agravado(s): MRS Logística S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1783/1997-113-03-42.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF) (Sucessora da Extinta), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Eurípedes Herculano Rosa, Advogado: Nicanor Eustáquio Pinto Armando, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2851/1997-079-03-41.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Doriania do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Carlos Rodrigues Azevedo, Advogado: João Bosco Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3065/1997-032-02-**



40.7 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Itaplan Imóveis Ltda., Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Maria Lucy Rocha Ferreira, Advogado: Osvaldo Bretas Soares Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 252/1998-662-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Honorato José Miorando, Advogado: Pércio Duarte Pessolano, Agravado(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 504/1998-095-15-42.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Fibra S.A., Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): Angélica Caroba de Freitas, Advogado: Sérgio Fernandes, Agravado(s): Servloj Administração e Serviços S/C Ltda., Advogado: Luiz Antônio Lessa, Agravado(s): Massa Falida da Brasimac S.A. - Eletrodomésticos, Agravado(s): Gelre Trabalho Temporário S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 650/1998-008-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sílvio Luís Batista Portolan, Advogado: César Augusto Darós, Agravado(s): O Pão dos Pobres de Santo Antônio, Advogada: Fernanda Morandi Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1498/1998-669-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Carmo Alves, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravante(s): Big Frango - Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Durval Antônio Sgarioni Júnior, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1589/1998-095-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Islê Bueno Gomes Carvalho, Advogado: Milton José Aparecido Minatel, Agravado(s): Pizzaria e Restaurante Arraial Ltda., Advogada: Gisela Kops Ferri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1594/1998-078-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Valnete Leite da Silva, Advogada: Patricia Damasio Khalil Ibrahim, Agravado(s): Nevtom Oliveira Rocha e Outra, Advogada: Sonia Maria de Almeida, Agravado(s): Green Place Restaurante Ltda., Advogado: David Simões Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1745/1998-004-17-00.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Edmar Lyrio Temporim, Advogado: Rodrigo Coelho Santana, Agravado(s): Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - Banestes, Advogado: Ímero Devens Júnior, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93/1999-046-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Antônio Passarelli Filho, Advogado: Carlos Alberto Barbosa Ferraz, Agravado(s): Afonsina do Carmo Rodrigues Sena, Advogado: Vanaldo Nóbrega Cavalcante, Agravado(s): Indústria Têxtil Passarelli Ltda., Advogado: Carlos Alberto Barbosa Ferraz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 732/1999-024-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): Bruno Fassbender e Outro, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogada: Tonia Russomano Machado, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A., Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 967/1999-072-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Zildo Paulo dos Anjos, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1022/1999-004-04-40.9 da 4a.**



Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Treinamento e Aprendizado de Natação Ltda. - Hidro Lift, Advogado: Hamilton Rey Alencastro, Agravado(s): Gilberto Carlos Rosa de Oliveira, Advogado: Oswaldo da Rocha Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1686/1999-060-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Adalberto Hoepers e Outros, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2186/1999-122-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Merlin Gerin Brasil S.A., Advogado: Irany Ferrari, Agravado(s): Edson Antônio Assuad, Advogado: Sílvio Carlos de Andrade Maria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 897/2000-004-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Advogado: Wagner Manzatto de Castro, Agravado(s): Maria Inês Picão Scandiussi e Outros, Advogado: Aloysio José Velloso Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1254/2000-041-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Souza Cruz S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): João Cabral de Oliveira, Advogado: Celso Ricardo Freitas Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1740/2000-442-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Carlos Alexandre da Silva, Advogado: Wilson de Oliveira, Agravado(s): Condomínio Edifício Maiauatá, Advogada: Márcia Regina Pereira Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1960/2000-019-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Profissionais Gráficos e Editora Ltda., Advogada: Erika Rodrigues Gabriel, Agravado(s): Augusto Cesar King Santos Bezerra, Advogada: Lísia Maris de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2234/2000-037-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo, Advogada: Zulmira da Costa Bibiano, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Nivaldo José Monteiro Mazzola, Advogada: Luzimar de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 141/2001-005-05-41.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rosemary Ramos Ribeiro e Outros, Advogado: Emanuel Robson Alves de Matos, Agravado(s): Valdeci Sacramento dos Santos, Advogado: Antônio Ângelo de Lima Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 306/2001-065-02-41.7 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 306/2001-065-02-40.4, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Carmerina Gonçalves da Silva, Advogada: Iracy Sobral da Silva, Agravado(s): Sociedade Brasileira e Japonesa de Beneficência, Advogada: Michelle Daccas Mendonça de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 306/2001-065-02-40.4 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 306/2001-065-02-41.7, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sociedade Brasileira e Japonesa de Beneficência, Advogado: Domingos Sávio Zainaghi, Agravado(s): Carmerina Gonçalves da Silva, Advogada: Iracy Sobral da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 328/2001-019-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Francisca Meirelles de Miranda, Advogado: Valter Uzzo, Agravado(s): Companhia de Gas de São Paulo Comgas, Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária



subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1289/2001-049-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Eneida de Vargas e Bernardes, Advogado: Marco Antonio da Silva, Agravado(s): Glenda Maria Campos Faustino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 2050/2001-302-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - Cerj, Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): Roberto Nunes da Costa, Advogada: Flávia Savedra Serpa, Agravado(s): Coomerj - Cooperativa Multidisciplinar dos Eletricitários do Estado do Rio de Janeiro Ltda., Advogado: Ana Lúcia Gonçalves da Silva, Agravado(s): Norteluz - Empresa Eletricidade do Norte e Noroeste Fluminense Ltda., Advogado: Ana Lúcia Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 2063/2001-020-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia do Metropolitano do Estado do Rio de Janeiro - METRÔ (Em Liquidação), Advogada: Lidiane Alves Teles, Agravado(s): Jorge Luiz Dantas, Advogada: Kátia Graneiro Seixas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2126/2001-063-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Comissaria Aérea Santos Dumont Ltda., Advogado: Henrique Moreira Pinto de Almeida, Agravado(s): Jurandir Vieira Terra, Advogado: Carlos Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 804757/2001.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Antônio José Neto, Advogado: João Puntani, Agravado(s): Companhia de Embalagens Metálicas - MMSA, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33/2002-007-17-00.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Maria Neuza Machado Cerqueira e Outros, Advogado: Roberto Edson Furtado Cevidanes, Agravado(s): Instituto Estadual de Saúde Pública - Iesp, Procurador: Helcimar Alves da Motta, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, ante a perda de objeto. **Processo: AIRR - 133/2002-001-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Dagmar da Penha Camuzzi Reblin e Outros, Advogado: Fernando Barbosa Néri, Agravado(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Kátia Boina, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, ante a perda de objeto. **Processo: AIRR - 231/2002-008-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Claudomiro dos Santos, Advogado: Nilson Bêlvio Camargo Pompeu, Agravado(s): By Cristo Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Alfredo Carlos Mangili, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 327/2002-017-06-41.8 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Olívia Moller Borel, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 337/2002-007-17-00.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Gilmar Fernandes Ceccato e Outros, Advogado: Luiz Télvio Valim, Agravado(s): Instituto Estadual de Saúde Pública - Iesp, Procurador: Helcimar Alves da Motta, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, ante a perda de objeto. **Processo: AIRR - 354/2002-006-13-41.9 da 13a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - Saelpa, Advogado: Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Germana da Silva Barros, Advogado: Urias José Chagas de Medeiros, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento; **Processo: AIRR - 442/2002-126-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Ricardo Gonçalves Salvador Caram, Advogada: Mônica Celinska Previdelli, Agravado(s): Massa Falida de Auto Posto Fenix São Carlos Ltda., Advogada: Fabiana Carla Checchia e Silva, Agravado(s): Massa Falida da Maxi Chama Azul Gás Distribuidora de Gás Ltda., Advogada: Fabiana Carla Checchia e Silva, Agravado(s): Massa Falida de SH Administração e Representação Comercial Ltda., Agravado(s): HSD Transportes Ltda., Advogado: Alexandre Gomes Castro, Agravado(s): Visão Empreendimentos Administrativos e Participações Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 699/2002-191-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Savon - Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda., Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): Romário Santana de Souza, Advogado: Almir Queiróz Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 717/2002-002-03-41.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Eduardo Simões Neto, Agravado(s): Raquel Vieira Brandão Ribeiro, Advogada: Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 730/2002-461-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Schahin Engenharia Ltda., Advogada: Ana Maria Franco Silveira Scherer, Agravado(s): Sérgio Luciano Lobato, Advogado: Joel Macedo de Lemos, Agravado(s): Geodex Communications do Brasil S.A., Agravado(s): Prestadora de Serviços J. Oliveira S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 931/2002-121-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Calissandro Siqueira de Leon, Advogado: Pedro Dilnei da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 958/2002-411-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Adesol Produtos Químicos Ltda., Advogada: Lázara Metilde Trevizol Graf, Agravado(s): Ondeo Nalco Brasil Ltda., Advogado: Flávio Secolin, Agravado(s): Cláudio Rodrigues de Souza, Advogado: Márcio Vieira da Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 974/2002-441-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Willian Edmundo Wagner, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1405/2002-069-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Gilberto da Costa Silva, Advogado: Domingos Palmieri, Agravado(s): Kraft Foods Brasil S.A., Advogado: Marcelo Pimentel, Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1708/2002-025-15-40.7 da 15a. Região**, corre junto com RR - 1708/2002-025-15-00.2, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): José Antônio Vieira, Advogado: Aparecido Rodrigues, Agravado(s): Banco Santander S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1803/2002-002-17-40.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Andréa Fontes Melo Peres, Agravado(s): Zildomar Machado Rodrigues Filho, Advogado: George Ellis Kilinsky Abib, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2097/2002-002-16-40.5 da 16a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telecomunicações do Maranhão S.A. - Telma, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Alice Maria Bernardes Viana, Advogado: Pedro Duailibe Mascarenhas,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2630/2002-017-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Baseball Roupas e Acessórios Ltda., Advogada: Adriana Aparecida Giori de Barros, Agravado(s): Michelle Scaquetti Colletes, Advogado: Paulo Cesar Baria de Castilho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4254/2002-911-11-40.9 da 11a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Norsergel Vigilância e Transportes de Valores Ltda., Advogada: Evandra D'Nice Palheta de Souza, Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Agravado(s): Sandro Rogério de Oliveira Carmim, Advogada: Ruth Fernandes de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6579/2002-906-06-00.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Cesa S.A., Advogado: Alberto José Schuler Gomes, Agravado(s): Mário Gomes de Santana e Outro, Advogado: Djalma Correia Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24991/2002-900-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Delp Engenharia Mecânica Ltda., Advogado: Orlando José de Almeida, Agravado(s): Carlos José de Moura, Advogado: Júlio José de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25063/2002-902-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Bayer S.A., Advogado: Maurício Martins Fonseca Reis, Agravado(s): JoséIVALDO Costa de Oliveira, Advogada: Jussara Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26575/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Ignácio de Barros Barreto Sobrinho, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Mônica Furegatti, Agravado(s): Geraldo de Souza, Advogada: Elizabeth Ribeiro da Costa, Advogada: Rosângela Aparecida Devidé, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pela Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô e pelo Ministério Público do Trabalho da 2ª Região. **Processo: AIRR - 32508/2002-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Leal Santos Pescados S.A., Advogado: Riomar Lopes de Almeida, Agravado(s): Jaques Lima de Lima, Advogada: Márcia Goreti Libório Chaplin, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 32731/2002-900-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Construtora Andrade Gutierrez S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): Oscar Rodrigues Lima, Advogado: Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada, e não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 46440/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): José Pedro Claudino, Advogado: Eduardo Luiz Marconato, Agravado(s): Itamarati Transportes Urbanos Ltda., Advogado: Orlando Dionísio Augusto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54857/2002-900-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Refrigerantes Minas Gerais Ltda., Advogado: Eduardo de Albuquerque Franco, Agravado(s): Célio da Silva, Advogado: Mário Lúcio da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57921/2002-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Knoll Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda., Advogado: Ursulino Santos Filho, Advogado: Ernani Propp Júnior, Agravado(s): Hélio Macedo Jardim Filho, Advogada: Eliana Mª Fleischer Jardim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63736/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Joaquim Fernandes Costa, Advogada: Marlene Ricci, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens



Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 63743/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Lucivaldo Pires da Silva, Advogada: Marlene Ricci, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Advogado: Paulo Roberto Couto, Advogado: Sidney Ferreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 68125/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 68126/2002-900-02-00.4, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática Ltda., Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): Egnaldo Ribeiro Santos, Advogado: Carlos Alberto Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68126/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 68125/2002-900-02-00.0, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): Egnaldo Ribeiro Santos, Advogado: Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70985/2002-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Solange Silva Correa, Advogada: Sílvia Dorotéa de Almeida, Agravado(s): Companhia de Papel e Papelão de Pedras Brancas, Advogado: Gilson Jauri Rosa da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71559/2002-900-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Didier Bahbout, Advogado: Paulo Maltz, Agravado(s): Saint Germain Distribuidora de Veículos Ltda., Advogado: Abud Gait Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2/2003-658-09-41.4 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 2/2003-658-09-40.1, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Massa Falida de GEA - Engenharia e Empreendimentos Ltda. , Advogado: Luiz Antônio Pereira Rodrigues, Agravado(s): Manoel Amaro Bueno, Advogado: Sérgio Barros da Silva, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Hélio Gomes Coelho Júnior, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator. **Processo: AIRR - 2/2003-658-09-40.1 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 2/2003-658-09-41.4, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: José Carlos Pereira Marconi da Silva, Agravado(s): Manoel Amaro Bueno, Advogado: Sérgio Barros da Silva, Agravado(s): Massa Falida de GEA - Engenharia e Empreendimentos Ltda. , Advogado: Luiz Antônio Pereira Rodrigues, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator. **Processo: AIRR - 162/2003-008-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Fernando Luís Pinto, Advogado: Dijalma Costa, Agravado(s): Município de São Carlos, Advogado: Elcir Bomfim, Agravado(s): Sociedade da Guarda Noturna de São Carlos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 369/2003-029-03-40.3 da 3a. Região**, corre junto com RR - 369/2003-029-03-00.9, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Tora Transportes Industriais Ltda., Advogado: Eduardo Sousa Lima Cerqueira, Agravado(s): Josué Santos Lima, Advogada: Cláudia de Carvalho Picinin, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, em razão do impedimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 449/2003-057-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (Inss), Advogada: Graziela Ferreira Ledesma, Agravado(s): Francisco Manoel, Advogado: João Luiz



Aguion, Agravado(s): Moises Rodrigues de Lima Junior, Advogado: João César Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 453/2003-253-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): José Francisco dos Santos, Advogado: Alexandre do Amaral Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 457/2003-382-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Calçados Beira Rio S.A., Advogado: Angela Maria Raffainer Flores, Agravado(s): Emir Schneider, Advogado: Paulo Roberto Klein, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 491/2003-251-02-41.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Ivan Prates, Agravado(s): Aleon Manoel Alves, Advogado: Alexandre do Amaral Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 539/2003-030-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Real Auto Ônibus Ltda., Advogado: David Silva Júnior, Agravado(s): Antônio Sávio Willemen de Oliveira, Advogado: José Carlos Pereira Rodrigues Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 541/2003-253-02-40.4 da 2a. Região**, corre junto com RR - 541/2003-253-02-00.0, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): Pérsio dos Santos e Outro, Advogado: Mário Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 641/2003-013-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás, Advogado: Edson Luiz Saraiva dos Reis, Agravado(s): Célio Maia Teixeira e Outro, Advogado: Francisco Rodrigues Preto Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 941/2003-019-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Fábio Maciel Ferreira, Agravado(s): Carlos dos Santos Cucera, Advogada: Adriana Simone Piva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar o agravante a pagar ao agravado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, no importe de R\$ 1.310,10 (mil trezentos e dez reais e dez centavos). **Processo: A-ED-AIRR - 1022/2003-099-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Nutrin Sistemas de Alimentação Ltda. e Outra, Advogado: Josemar Estigaribia, Agravado(s): Cláudio José Zechin, Advogada: Keyla Caligher Neme Gazal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível. **Processo: AIRR - 1110/2003-253-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Maurício de Jesus Santos, Advogado: Florentino Osvaldo da Silva, Agravado(s): Manserv Montagens e Manutenção Ltda., Advogado: Alexandre Felice, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1251/2003-421-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Agravado(s): Thelma Nora Riskalla Anchite, Advogada: Márcia Regina Prata Blanke, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 1312/2003-012-05-40.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ailton Teixeira Marinho, Advogada: Maria de Lourdes Daltro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar a agravante ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, no importe de R\$ 1.315,90 (um mil, trezentos e quinze reais e noventa centavos). **Processo: AIRR - 1340/2003-017-05-86.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Instituto Pedro Ribeiro de Administração Judiciária - Ipraj, Advogada: Ana Lúcia Gordilho Ott, Agravado(s): Rosângela Fonseca Freire e Outros, Advogada: Maria das



Graças Borges Nunes Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1519/2003-018-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Luciana Bueno Arruda da Quinta, Agravado(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Agravado(s): Gilberto dos Santos Pereira, Advogado: Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1591/2003-064-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fundação Oswaldo Cruz, Procurador: Edson da Costa Lobo, Agravado(s): Marcos Lopes Lima, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): Profissional Divulgação e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1771/2003-043-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Francisco Corá, Advogada: Sílvia Neli dos Anjos Pinto, Agravado(s): Empresa Jornalística Diário de São Paulo Ltda., Advogado: Carlos Vieira Cotrim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1816/2003-141-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Elza Cristina Soares Barbosa e Outro, Advogada: Luciane Góes Nobre, Agravado(s): Pedro Maia Neto, Advogado: Sebastião Alves de Matos, Agravado(s): José Pinto Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1937/2003-041-12-40.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Back - Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Gustavo Régis de Figueiredo e Silva, Agravado(s): Lourenço da Silva, Advogado: Jorge Luiz Volpato Júnior, Agravado(s): Transportes Alvorada Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2036/2003-007-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Ruy Sérgio Deiró da Paixão, Agravado(s): Gildete Santana da Silva, Advogada: Daiana de Siqueira Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2719/2003-066-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Elizabeth Aparecida Zini Viana, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Cia de Saneamento Básico do Estado de Sp, Advogado: João Negrini Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3245/2003-341-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Helio Vieira de Souza, Advogado: Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 72854/2003-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Carlos Alberto Taboas Lopes, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Agravado(s): Unida Artes Gráficas e Editora Ltda., Advogado: Meire Iwai Sakata, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 86759/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Construtora Norberto Odebrecht S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Ailton de Souza, Advogado: Evanir Rodrigues Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 106637/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Advogado: Moisés Vogt, Agravado(s): Celmar Augusto Reschke, Advogado: João Severino de Villa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 14/2004-052-18-42.6 da 18a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Autoeste Automóveis Ltda., Advogado: Eduardo Batista Rocha, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Alex Sandro Alves Alexandre, Agravado(s): Roseli Tavares de Sousa, Advogada: Antônia Telma Silva, Agravado(s): Fiat Administradora de Consórcios Ltda., Advogada: Eliane de Oliveira Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19/2004-001-13-40.8 da 13a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Advogado: Adalberto Marques de Almeida Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32/2004-002-08-41.3 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Pará - Cosanpa, Advogada: Paula Tavares de Moraes, Agravado(s): Osmarino da Silva Afonso, Advogado: Mauro Augusto Rios Brito, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: A-AIRR - 55/2004-003-22-40.5 da 22a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogada: Ângela Oliveira Baleeiro, Agravado(s): José Augusto Oliveira da Silva, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 64/2004-325-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Nelto Luiz Renzetti, Advogado: Tobias de Macedo, Agravado(s): Sergio Pedroche Alcarria, Advogado: Aldo Henrique Alves, Advogado: Antonio Carlos Cazarim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 373/2004-034-12-40.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Box 32 Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda., Advogado: Válter César de Souza, Agravado(s): Lourenço Elias Kuhn, Advogado: José Roberto de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 432/2004-032-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CEASA MG, Advogado: Fernando Alves de Abreu, Advogado: Ricardo Ferreira do Prado Cardoso e Silva, Agravado(s): Benedicto Mestieri, Advogado: Luiz Eduardo Andrade Mestieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 461/2004-037-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Vanderlice Casagrande Guaraci, Advogado: Jaime Lopes Nascimento, Agravado(s): Serasa - Centralização de Serviços dos Bancos S.A., Advogada: Fernanda Blasio Perez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 622/2004-001-17-40.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Carlos Alberto Galvão dos Reis, Advogado: Edmilson José Tomaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 876/2004-341-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FGF - Fundação Global Foundry de Aço Inoxidável Ltda., Advogado: Peterson Vilela Muta, Agravado(s): Osmar de Souza Araújo, Advogado: Antenor Fernandes de Sant'Ana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 945/2004-512-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogado: André Luiz de Arêa Leão, Advogado: Thiago Torres Guedes, Agravado(s): Cristiano Guarnieri, Advogado: Miguel Sebben, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 950/2004-048-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Aroldo Mattos, Advogado: Cláudia Maria da Silva, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Agravado(s): Viação Cidade Tiradentes Ltda., Advogado: Rodrigo Barros Guedes,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1084/2004-050-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Rodoviário Ramos Ltda., Advogado: Gustavo Vilela de Menezes, Agravado(s): Geraldo Antônio de Sousa, Advogado: Geraldo José de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1121/2004-732-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Carlos Alberto Nunes, Agravado(s): Geneci Machado, Advogado: Alexandre Giehl, Agravado(s): Associação Comunitária Pró Amparo do Menor - Copame, Advogado: Jairo Leopoldo Petry, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1147/2004-013-02-41.1 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 1147/2004-013-02-40.9, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Anna Luiza Quintella Fernandes Godoi, Agravado(s): Maria Cristina Alves de Assumpção, Advogada: Ivana França de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1147/2004-013-02-40.9 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 1147/2004-013-02-41.1, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Maria Cristina Alves de Assumpção, Advogada: Ivana França de Oliveira, Agravado(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Ricardo Rodrigues Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1216/2004-025-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Jackson Amaro Reis, Advogada: Ivana França de Oliveira, Agravado(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Marcela Nolasco Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1282/2004-007-17-40.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Comprofar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda., Advogado: Leonardo Lage da Motta, Agravado(s): Demício Ferreira de Araújo, Advogado: Roberto Rodrigues Saúde, Agravado(s): Sudestefarma S.A. - Produtos Farmacêuticos, Advogado: Carlos Augusto da Motta Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1343/2004-014-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Clésio Vieira e Outros, Advogada: Ondina Maria de Mattos Rodrigues, Agravado(s): Jorge Maia Drumond, Advogado: Alberto Moita Prado, Agravado(s): Bar e Restaurante Cabana da Ilha Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1347/2004-057-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Estadual de Transporte, Engenharia e Logística - Central, Advogada: Aline Silva Marques dos Santos, Agravado(s): Julio Cezar Costa da Silva, Advogado: Rogério de Souza Chirico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1564/2004-120-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): José dos Anjos Esteves de Jesus, Advogado: Alexandre Ferraz do Amaral, Agravado(s): Marcos Luís Aparecido Varotti, Advogado: Sergio Aparecido Campi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1592/2004-035-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Procuradora: Rozane Dias da Silva, Agravado(s): Ana Paula da Silva Ribeiro, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1596/2004-069-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): Jovina Zulmira Toscano Meneghetti e Outros, Advogado: Leonardo Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1602/2004-036-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): João Horácio Troquetti, Advogado: Antônio



Soares, Agravado(s): Banco Sofisa S.A., Advogado: Mário César Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1969/2004-046-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Plamor Indústria e Comércio de Plásticos Ltda., Advogado: Antônio Esperidião Moreno, Agravado(s): Ernei Gomes da Silva, Advogada: Mariná Eliana Laurindo Siviero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2193/2004-060-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Colégio Galvão S/C Ltda., Advogado: Ana Maria Galvão, Agravado(s): Regina do Carmo Luís, Advogado: Israel dos Santos, Agravado(s): Escola de Educação Infartil Anjinhos no Céu S/C Ltda. - ME, Advogada: Luiza Camilo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2594/2004-091-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Air José Soares, Advogado: Carlos Henrique Soares Faria, Agravado(s): Mineração Morro Velho Ltda., Advogada: Tatiana Lopes Clark, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2863/2004-030-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Daniel Roque Marquezini, Advogado: Anderson Gomes da Silva, Agravado(s): Petrobras Distribuidora S.A., Advogado: Wilton Roveri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3433/2004-662-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogada: Paula Nunes Bastos, Advogado: Rafael Gonçalves Rocha, Agravado(s): Cristiane Grabowski, Advogado: Luis Carlos da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4986/2004-001-12-40.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, Procurador: Ana Salett Pereira Marques, Agravado(s): Ananélia Marques Alves, Advogado: Victor Eduardo Gevaerd, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13919/2004-011-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Espólio de Adilê Raimundo França e Outros, Advogado: Ciro Ceccatto, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Maurício Gomes da Silva, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento com relação a autora Dione de Souza Scarpetta. Por unanimidade, rejeitar as preliminares de não-conhecimento do agravo de instrumento por ausência de autenticação e por deficiência de formação do instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento dos demais reclamantes e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 39/2005-137-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de Piracicaba, Advogado: José Roberto Gaiad, Agravado(s): Attilio de Andrade, Advogado: Jamil Aparecido Milani, Agravado(s): Control Empreendimentos Ltda., Advogado: Clésio Menegon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 164/2005-064-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Márcio de Carvalho Montes, Advogado: Sônia Regina Angelucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 309/2005-006-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Américo Brasiliense, Advogada: Lucinéia Aparecida Rampani, Agravado(s): José Maria Rebello, Advogado: Antônio Ismael Bronzatti, Agravado(s): Construtora Máxima de Araraquara Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 348/2005-121-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Advogado: Carlos dos Santos Doyle, Advogada: Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): Augusto Soares Prestes, Advogada: Ivone Teixeira Velasque, Agravado(s): Engecon Engenharia e Construções Ltda., Advogado: Jessiel Pelayo Hirsch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 350/2005-011-10-40.2 da 10a. Região**,



Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Bruno Carramaschi Borges, Advogado: Maurizan Araújo Gonçalves, Agravado(s): Bernardo Química S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 391/2005-011-17-40.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sitra - Serviços Industriais, Tratamento Anticorrosivo Ltda., Advogada: Dayenne Negrelli Vieira, Agravado(s): União Federal (Fazenda Nacional), Advogado: Arlindo Palassi Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 392/2005-019-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Sérgio Keller, Agravado(s): Rosane Silva Ferreira, Advogado: Cicero Hartmann, Agravado(s): Carrefour Administração de Cartões de Crédito e Comércio Participativo Ltda., Advogado: Camilo Gomes de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 428/2005-003-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ilka Maria Vilela e Outros, Advogado: Túlio Cenci Marines, Agravado(s): Benedito Rodrigues de Paiva Filho, Advogado: Luiz Antônio Pinto de Camargo, Agravado(s): Rupa - Distribuidora de Bebidas Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 464/2005-021-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Paulo Antonio da Silva, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Marli Buose Rabelo, Agravado(s): Empresa de Ônibus São Bento Ltda., Advogado: Maria Lúcia Carvalho Sandim, Agravado(s): Auto Viação Santa Bárbara Ltda., Advogada: Débora Cedraschi Dias, Agravado(s): Município de São Paulo, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): Viação Esmeralda Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Sucessão Trabalhista - Responsabilidade Solidária"; conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema restante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 541/2005-001-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogado: Marcelo Mac Donald Reis, Advogado: Raquel Olinski, Advogado: Thiago Torres Guedes, Agravado(s): Luiz Carlos Brilhante, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 552/2005-006-13-40.2 da 13a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda., Advogado: Fábio Antério Fernandes, Agravado(s): Valdemar Ferreira de Oliveira, Advogado: Adonias Araújo Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 553/2005-052-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Carrocacia Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Lucio Alves de Souza Martins, Advogado: Adailton da Rocha Teixeira, Agravado(s): Valdir de Souza Xavier e Outros, Advogado: Davi Amin Ferraz, Agravado(s): CB Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Elson Ladeira da Silva Araújo, Agravado(s): Luiz Antonio Silva Tavares e Outra, Advogado: Eduardo de Oliveira Alves, Agravado(s): Ana Paula Vilas Rezende, Advogado: Lucio Alves de Souza Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, e condenar a reclamada, na forma do art. 18 do CPC, ao pagamento de multa por litigância de má-fé de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 5.770,00 (cinco mil, setecentos e setenta reais), a reverter ao reclamante. **Processo: AIRR - 561/2005-121-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de Candeias, Advogada: Anátalia Isabel Lima de Jesus Santos, Agravado(s): José Gonçalves da Silva, Advogado: Gilsoni Moura Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 569/2005-009-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Advogada: Kátia Leidens Tajra, Agravado(s): Altamiro Silva dos Santos e Outros, Advogada: Marcia Cristina Ferreira Pacheco, Advogado: Claudia Maria Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 601/2005-036-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro



Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogada: Soraya Bastos Costa Pinto, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Edvanda Machado, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 671/2005-101-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Pompéia, Advogado: Marcelo José Forin, Agravado(s): Ademir Pereira Bignarde, Advogado: Lair Dias Zanguetin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 671/2005-021-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Warleci Rodrigues Farias, Advogada: Melha Rozana Schmitt, Agravado(s): Espólio de Esther Vieira Guimarães, Advogado: Roberto Wofchuk, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 701/2005-039-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s): Altamir Sebastião da Silva, Advogado: César Narciso Deschamps, Agravado(s): Construtora Hahne Ltda., Advogado: José Dailton Barbieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 726/2005-034-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Ericka Martins Santos, Advogada: Elcia Martins Santos, Agravado(s): Agrinor Agrinolitrila do Nordeste S.A. e Outros, Advogado: Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 772/2005-001-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Comercial de Alimentos São João Ltda., Advogado: Sebastião Pereira Gomes, Agravado(s): Juarez Rodrigo Correia, Advogado: Raimundo Nonato Portela, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 775/2005-056-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Carlos Eugênio de Oliveira Wetzel, Agravado(s): Anderson Nascimento de Aquino, Advogado: Válter Bertanha Valadão, Agravado(s): Cenotec Construtora Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 785/2005-067-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Isaias João Evangelista, Advogado: André Luis Bacani Pereira, Agravado(s): Condomínio Residencial Alto da Boa Vista, Advogada: Aparecida Amélia Vicentini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 887/2005-007-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Luís Gustavo Soares Alfaya, Agravado(s): Ilma Barreto Araújo Teixeira, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 914/2005-121-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Miguel Mendes Pereira, Advogado: Heitor Cornacchioni, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Alexandre Yukito More, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 987/2005-402-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Olga Saito, Agravado(s): Geni Aparecida Carvalho de Souza, Advogado: Rosemeire Ratz Guedes, Agravado(s): Restaurante Sabor de Minas Ltda. - ME, Advogado: Fábio Comitre Rigo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 995/2005-057-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Luiz Aranha Neto, Advogada: Ivanilda Alves Motta, Agravado(s): Espólio de Antonio



Roberto Pereira da Silva, Advogado: Luciano Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1009/2005-022-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): Sérgio Borges Teodoro, Advogado: Paulo Charbub Farah, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1040/2005-040-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Nilzio Silveiro Simões, Advogado: Luciano Medina Ramos, Agravado(s): Nitrovale Indústria Química Ltda., Advogado: Sebastião Coelho de Souza, Agravado(s): Nitrobrasil Química e Explosivos Ltda., Advogado: Edvaldo de Sales Mozzone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1050/2005-002-19-40.0 da 19a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procuradora: Rejane Caiado Fleury Medeiros, Agravado(s): Rita de Cássia dos Santos Melo, Advogado: José Benedito de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1066/2005-431-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Santo André, Procurador: Beverli Teresinha Jordão, Agravado(s): José Lourenço Silva, Advogado: Carlos Eduardo Masseran, Agravado(s): Offício Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1098/2005-013-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Alexsander Oliveira Barbosa e Outros, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Agravado(s): Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, Advogado: Fabrício %, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1111/2005-052-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): Roberto Borges do Nascimento, Advogado: Edmir Oliveira, Agravado(s): Consórcio Trolebus Aricanduva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 1159/2005-042-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Liu Hsiang Chun, Advogada: Karen Kawamura, Advogado: Marco Aurélio Onuki, Agravado(s): Câmara de Comércio e Indústria Brasil-China, Advogado: Áureo Aires Gomes Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1166/2005-052-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Tatiana Simões dos Santos, Agravado(s): Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação do Município do Rio de Janeiro, Advogada: Sandra Maria de Almeida Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1184/2005-141-17-40.3 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Julio Cezar Ferreira e Outros, Advogado: Ubirajara Douglas Vianna, Agravado(s): Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - Sanear, Advogado: Luciano Ceotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1246/2005-136-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de Santa Cruz das Palmeiras, Advogado: Antônio Decomedes Baptista, Agravado(s): Fábio Scatolin, Advogada: Luiza Teresa Smarieri Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1268/2005-072-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - Central, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Jose Carlos de Moura Luiz, Advogada: Aparecida da Silva Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1270/2005-015-15-41.5 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 1270/2005-015-15-40.2, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ,



Advogado: José Aparecido Nunes Queiroz, Agravado(s): Ademio Fengler, Advogado: Elton Luiz Cyrillo, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Joaquim Portes de Cerqueira César, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "Justiça do Trabalho - Preliminar de Incompetência" e "Prescrição Total". Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto aos demais temas, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1270/2005-015-15-40.2 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 1270/2005-015-15-41.5, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Antônio Jonas Madruga, Agravado(s): Ademio Fengler, Advogado: Elton Luiz Cyrillo, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1316/2005-087-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): João Luiz Castilho, Advogado: João Carlos Mota, Agravado(s): Vagmar Transportes e Turismo Ltda., Advogada: Marta Divina Rossini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1364/2005-024-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Flavio Velozo de Souza, Advogado: José Rodrigues Mandú, Agravado(s): Prezunic Comercial Ltda., Advogado: Carlos Roberto Santana Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1366/2005-262-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Maria de Fátima Araújo do Paraizo, Advogado: Ana Martha Mandetta, Agravado(s): Laboratórios B. Braun S.A., Advogado: Márcio Evangelista dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1416/2005-020-01-41.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Renata de Villemor Vianna, Agravado(s): Sandro Di Salvo, Advogada: Ana Beatriz Pinto Steinacher, Agravado(s): Unibanco Rodobens Administradora de Consórcios Ltda., Advogado: Paulo Fernando Soares Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1429/2005-292-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Paramount Têxteis Indústria e Comércio S.A., Advogada: Sandra Road Cosentino, Agravado(s): Rute Elenai da Veiga Arcenio, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1434/2005-108-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Nilton Franklin Rocha, Advogado: Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Agravado(s): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogado: Zenaide Hernandez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1442/2005-654-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Ronaldo Marcondes, Advogado: Lisimar Valverde Pereira, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Silvia Alegretti, Agravado(s): Controltec Engenharia e Sistemas Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1487/2005-064-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, Advogado: Osmar Silveira Franco, Agravado(s): Derci Tereza Bernardino Francisco, Advogado: Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1489/2005-035-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Eduardo Zampola, Advogado: Paulo Rogério Jacob, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1689/2005-033-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Erika Alves de Moura, Advogada: Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): Losango Promoções de Vendas Ltda., Advogado: Fabio Roberto Lotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.



Processo: AIRR - 1799/2005-244-01-40.4 da 1a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Lojas Americanas S.A., Advogado: Márcio da Silva Porto, Agravado(s): Cintia Barbosa Salles de Azevedo, Advogado: Ana Martha Mandetta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1893/2005-067-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Adriano Coselli S.A. - Comércio e Importação, Advogado: Denilton Gubolin de Salles, Agravado(s): Claudemir Aparecido Pinto, Advogado: Cristina Marcondes Debs, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2010/2005-441-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Alexandre Oliveira Cunha, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - Sopesp, Advogado: Frederico Vaz Pacheco de Castro, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Alexandre Di Marino Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2288/2005-060-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sercom S.A., Advogado: Rodrigo Beschizza, Agravado(s): Luciana Mariano, Advogado: Gilson Carlos Alarcon, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Processamento de Dados e Informática Ltda. - Cooperdata, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2613/2005-068-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Jardim Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Leonardo Collesi Lyra Jubilut, Agravado(s): Alexandre Fabri, Advogado: Hermógenes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2805/2005-033-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Daniel Christian Cardoso, Agravado(s): José Alves Nojosa, Advogado: Edson Gomes Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2866/2005-001-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Roberta Maria Miranda Fernandes, Agravado(s): Jane Salgado Anriani Petrizzi, Advogado: Antônio Carlos dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3321/2005-031-12-40.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fidelity National Serviço de Tratamento de Documentos e Informações Ltda., Advogado: Jorge Luiz Borges Júnior, Agravado(s): Cleiton Bender, Advogado: Álvaro A. de Oliveira Abreu Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6631/2005-147-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Euroquadros Indústria Importação e Exportação Ltda., Advogado: Benedito Adjar Faria, Agravado(s): Anderson Calheiros de Mello, Advogada: Sonia Rejane de Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 8170/2005-016-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Sophia Dias Lopes, Agravado(s): Lider Indústria Comércio de Materiais de Construção e Serralheria Ltda., Agravado(s): Lincoln Correia de Mesquita, Decisão: por unanimidade, converter o presente agravo regimental em agravo, com fundamento no princípio da fungibilidade (art. 557, § 1º, do CPC). Por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19508/2005-028-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Rosane Teixeira Alves, Advogado: Jair Aparecido Avansi, Agravado(s): Rádio e Televisão OM Ltda., Advogado: Abner Pereira da Silva, Agravado(s): Limpness Limpeza e Conservação Ltda., Advogado: José Paulo Damaceno Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32952/2005-001-11-40.6 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz



Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes de Cargas Secas e Molhadas, Distribuidoras de Bebidas em Geral, Gás, Petróleo e seus Derivados e Veículos Automotores de Duas Rodas e Similares do Município de Manaus e do Estado do Amazonas, Advogado: Rubenil Rosa de Almeida, Agravado(s): Metalúrgica Marlin S.A., Advogada: Gabriela Paese Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99521/2005-660-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): W3 Indústria Metalúrgica Ltda., Advogado: Jesiel Schemberger, Agravado(s): Wagner Arivan dos Santos, Advogada: Ana Maria Takayassu Rosas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5/2006-032-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Clime Clínica Médica de Urgência Ltda., Advogada: Cyntia Possídio Lima, Agravado(s): Auxiliar Cooperativa Bahiana de Trabalho em Saúde, Advogado: Tercio Roberto Peixoto Souza, Agravado(s): Maria Senhora Novaes Quadros, Advogado: André Carvalho Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32/2006-372-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Agravado(s): Lorena Becker, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Agravado(s): Cooperativa de Autônomos em Limpeza e Serviços Ltda. - Cooeza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 78/2006-136-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Belfar Ltda. - Indústria Farmacêutica, Advogado: Ricardo Antônio Amaral Pereira, Advogada: Michele Faria de Sousa, Agravado(s): Ivanete Ferreira Silva, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167/2006-064-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CSU Cardsystem S.A., Advogado: Renato Anet, Agravado(s): Tim Celular S.A., Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Agravado(s): Jorge Luis Fagundes Borto, Advogado: Julio Cesar Manoel Prudente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 173/2006-014-10-40.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BRB - Banco de Brasília S.A., Advogado: Paulo Roberto Silva, Agravado(s): Márcio Bicalho Sobrinho, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 183/2006-261-04-40.6 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 183/2006-261-04-41.9, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Mário Luís Manozzo, Agravado(s): Ivete Ramazzini, Advogado: Régis Eleno Fontana, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Lucimar Moraes Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 183/2006-261-04-41.9 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 183/2006-261-04-40.6, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Ivete Ramazzini e Outra, Advogado: Régis Eleno Fontana, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 224/2006-005-21-40.7 da 21a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, Procurador: Tili Storace de Carvalho Arouca, Agravado(s): João Belo da Silva e Outros, Advogado: Kennedy Lafaiete Fernandes Diógenes, Agravado(s): Rangel & Farias Ltda., Advogado: Roberto Ferreira Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 263/2006-654-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s):



Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Wiliam Mussak Monteiro, Agravado(s): João Francisco Busquette, Advogada: Valéria Hatschbach Ferreira, Advogado: Sérgio de Aragón Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 299/2006-034-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Citicard S.A. e Outro, Advogada: Virgínia Costa de Sant'Anna, Agravado(s): Simone Bezerra da Silva, Advogado: João Amaral, Agravado(s): Adecco Top Service RH S.A., Advogado: Luiz Salem Varella Caggiano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "Unicidade Contratual", "Prescrição Bienal", "Jornada de Trabalho", "Horas Extras" e "FGTS". Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "Nulidade - Chamamento ao Processo" e "Multa - Embargos de Declaração Protelatórios" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 310/2006-657-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Auto Posto Mediterrâneo Ltda., Advogado: João Carlos Flôr, Agravado(s): Alci de Oliveira Miguel, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 318/2006-035-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Brasilcenter Comunicações Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fernanda Calil Borges, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 382/2006-137-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado de Minas Gerais - Sintibref, Advogado: Lídio Alberto Soares Rocha, Agravado(s): Fundação Universitária Mendes Pimentel, Advogado: Bruno de Moura Teatini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 393/2006-056-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa, Advogado: Fernando Ribeiro Lobato Bicalho, Agravado(s): Orlando Pereira Lima, Advogado: Jairo Eduardo Lelis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 420/2006-411-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogado: Laudelino da Costa Mendes Neto, Agravado(s): Olavo Santos Carvalho, Advogado: Paulo Alberto Elias Ranzeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 493/2006-241-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogado: Leonardo Alves, Agravado(s): Suellen Marmo de Oliveira, Advogado: Renata Conceição da Silva, Agravado(s): TNL PCS S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Danos Morais". Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Função de Operadora de Telemarketing - Aplicação da Norma Mais Benéfica" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 513/2006-003-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Ação Expressa Serviços Empresariais Ltda., Advogado: Daniela Fontanella Artioli, Agravado(s): Verence Faller Costa, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 515/2006-078-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Edson Lino Madureira, Advogado: Márcio Ribeiro Gonçalves Hernandez, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Eduardo José Matiota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 556/2006-131-15-41.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Vanessa Gusmão de Paula Shimabukuro, Advogado: Jesus Arriel Cones Junior, Agravado(s): Andbem Indústria de Calçados Ortopédicos Ltda., Advogado: Emerson Brunello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 600/2006-443-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Ricardo Gelly de Castro e Silva, Agravado(s): Uilson da Silva



Júnior, Advogado: Sílvio Soares, Agravado(s): Dap Telecomunicações, Energia e Construção Civil Ltda., Advogada: Andréa Braguim Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 604/2006-071-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): Júlia Maria da Conceição Camargo, Advogado: Paulo Marcos Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 634/2006-102-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Marco Antônio da Silva, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): Belgo Siderurgia S.A., Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 634/2006-010-03-41.4 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 634/2006-010-03-42.7, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Claudinei Bambirra, Advogado: Fernando Guerra Júnior, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 634/2006-010-03-42.7 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 634/2006-010-03-41.4, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Claudinei Bambirra, Advogado: Fernando Guerra Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 637/2006-001-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Engipar - Administração e Participações Ltda., Advogada: Roberta Di Franco Zucca, Agravado(s): Renato Moradilo de Castro, Advogado: Christóvão Celestino da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 646/2006-027-04-40.2 da 4a. Região**, corre junto com RR - 646/2006-027-04-00.8, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Simon Cardoso Pitta, Advogada: Sílvia Dias da Costa Machado, Agravado(s): União Brasileira de Educação e Assistência - PUCRS, Advogada: Rosana Gomes Antinolfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 668/2006-342-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Anderson Pereira da Costa, Advogado: Aderbal Viana Vargas, Agravado(s): Indústria de Calçados Juazeirense S.A., Advogado: Rivelino Liberalino Almeida Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 696/2006-051-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Rose Mary Alves de Oliveira, Advogado: Alexandre Jorge Nobre Quesada, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "Das Horas Extras", "Da Gratificação Especial" e "Da Remuneração Variável". Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, quanto ao tema remanescente e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 704/2006-100-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Agravado(s): Aliança Atacadista Ltda., Advogado: Márlen Pereira de Oliveira, Agravado(s): Antonio Celso dos Santos, Advogado: Creusa Alcântara Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 713/2006-013-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): Gregório Santos Rodrigues, Advogado: Elízio Rocha Júnior, Agravado(s): Jaguar Segurança Ltda., Agravado(s): Dom Bosco Construções e Serviços Ltda., Advogado: Leandro Oliveira Alves, Agravado(s): Qualix - Serviços Ambientais Ltda., Advogado: Paulo Sérgio João, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 738/2006-090-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Timoteo Souza Cavalcante, Advogado: José Luiz Ferreira de Almeida, Agravado(s): Ajeas-Assoc.Ed.E Asist.Social-Ed.Loyola, Advogado: Luís



Augusto Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 746/2006-077-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Rubens Gomes Miranda, Agravado(s): Hugo Sérgio Fontana, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, Agravado(s): Egypt Engenharia e Participações Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 811/2006-037-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Mauro Alberto Gusson, Advogado: Andrey Marcel Grecco, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 840/2006-247-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): União de Lojas Leader S.A., Advogado: Ronaldo Fialho de Andrade, Agravado(s): Luiz Fernando Pereira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 841/2006-003-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Grêmio Foot Ball Porto Alegrense, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Fabre Ravi Aurelio Jacoby Cramer, Advogado: Paulo Edson Magalhães Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 851/2006-013-21-42.8 da 21a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Engenharia de Equipamentos Ltda. - Engequip, Advogado: Sérgio Marino Bordini, Agravado(s): Raimundo Ferreira da Silva, Advogado: Antônio Pedro da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 862/2006-343-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Ciro de Souza, Agravado(s): Francisco Lopes, Advogado: Eduardo Valença Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: A-AIRR - 870/2006-017-12-40.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Integração Consultoria e Serviços Telemáticos Ltda., Advogado: Geraldo Bruscato, Agravado(s): Soeli Teresinha Grein Burnatt, Advogado: Priscilla S. Karpinski, Decisão: preliminarmente, converter o agravo regimental em agravo. Por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 878/2006-032-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF) (Sucessora da Extinta), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Daniel de Oliveira, Advogado: Claudinei Aparecido Pelicer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 901/2006-021-10-40.6 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Alysson Camilo Floriano da Silva, Agravado(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): Solange de Barros Arantes Vieira, Advogado: Marcilio Alves de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 902/2006-022-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Cooperativa de Policiais Militares - Coopm, Advogada: Denise Ferreira Estrela, Agravado(s): Wagner Nogueira de Carvalho, Advogado: César Augusto de Souza Carvalho, Agravado(s): Empilhadeiras Sul Americanas S.A., Advogado: Iraelcio Victor de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 907/2006-007-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Comercial Automotiva Ltda., Advogado: Luiz Francisco Lopes, Agravado(s): Renato Soares da Cunha, Advogada: Margareth Cunha D'Aló de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 910/2006-015-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Viação Madureira Candelária Ltda., Advogado: Sílvio Alves da Cruz, Agravado(s): Benite Veridiano, Advogada: Valéria de Souza Santos, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 912/2006-011-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Transportes Coletivos Trevo S.A., Advogado: Alceu de Mello Machado, Agravado(s): Antonio Adair Ribeiro, Advogada: Patrícia Feijó da Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 942/2006-006-12-40.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogado: Carlos Henrique Beirão, Agravado(s): Luiz Gonzaga de Farias Gaspar, Advogada: Maria Gilda França Cordeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 964/2006-012-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Multiprof - Cooperativa Multiprofissional de Serviços, Advogado: João Cyro de Castro Neto, Agravado(s): Edna Pereira da Silva, Advogado: Antônio Carlos Nascimento Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 989/2006-381-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Calçados Azaléia S.A., Advogada: Karla Godinho Spalding, Agravado(s): Marcos Trindade Boeira, Advogado: Guido Engel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 991/2006-006-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): S.A. Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor e Outra, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Tesio F. Fernandes de Almeida, Agravado(s): Lisandra Oliveira Soares, Advogado: Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 999/2006-001-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Aparecida dos Santos, Advogado: Jairo Eduardo Lelis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1043/2006-142-06-40.8 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Haras Quelé (Jose Enoque Godoy), Advogado: José Monsuêto Cruz, Agravado(s): Severino Lima Paulo, Advogado: Milton José de Almeida Alcântara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1072/2006-013-21-41.7 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 1072/2006-013-21-42.0, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Engenharia de Equipamentos Ltda. - Engequip, Advogado: Sérgio Marino Bordini, Agravado(s): Francisco Reginaldo das Chagas, Advogado: Antônio Pedro da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1072/2006-013-21-42.0 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 1072/2006-013-21-41.7, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Francisco de Assis Costa Barros, Advogado: Lupercio Luiz de A. Segundo, Advogado: Fernanda Erika Santos da Costa e outros, Agravado(s): Francisco Reginaldo das Chagas, Advogado: Antônio Pedro da Costa, Agravado(s): Engenharia de Equipamentos Ltda - Engequip (Em Recuperação Judicial), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1095/2006-021-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Cesa S.A., Advogado: Ricardo Luís da Silva Aguiar, Agravado(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sebastião Jorge Barreto, Advogado: Agenor Lopes da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1113/2006-103-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Indústrias Suavetex Ltda., Advogado: Evandro Luiz Barra Cordeiro, Agravado(s): José Eniquilauda Araujo Dias Reis, Advogado: Daniel Pires de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1124/2006-015-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de São Paulo, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): Manoel da Silva Almeida, Advogada: Stela Rodighiero Paciléo, Agravado(s): Agrícola, Comercial e Construtora Monte Azul Ltda., Advogado: Cirilo Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1128/2006-055-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio



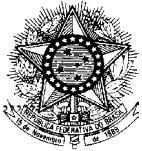
Bentes Corrêa, Agravante(s): Dresdner Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Willian Marcondes Santana, Agravado(s): Clarice Pereira de Moura Bezerra, Advogado: Constantino Ribeiro Costa Filho, Agravado(s): Pires Serviços Gerais a Bancos e Empresas Ltda., Advogado: Breno Hugo Silva Giamatei, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1167/2006-015-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Centro de Estudos Superiores Planalto Ltda. - Cesplan, Advogado: Sérgio Leverdi Campos e Silva, Agravado(s): Lúcia Helena Soratto, Advogado: André Albernaz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1174/2006-333-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Mozart Leite de Oliveira Junior, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogada: Tonia Russomano Machado, Agravado(s): Valdori Garcia da Silva, Advogado: Paulo Ricardo Cavalheiro Trentin, Agravado(s): Qualita's Tecnologia e Serviços Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1241/2006-052-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Super Mercado Zona Sul S.A., Advogado: Rogério Peres Fernandes, Agravado(s): Luciano de Souza Sobral, Advogado: Marcelo Silveira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1332/2006-007-17-40.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Fábio Alexandre Faria Cerutti, Agravado(s): Daveling Lopes Matricardi, Advogado: Marcos Antônio de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1367/2006-741-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Gladis Catarina Nunes da Silva, Agravado(s): Selvino Missio, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1563/2006-071-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, Procuradora: Maria Ângela da Silva Fortes, Agravado(s): Valdir José do Espírito Santo e Outros, Advogado: Davi Correia de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Acordam, ainda, por unanimidade, determinar a expedição de ofício ao ilustre Procurador Geral do Estado de São Paulo, instruído com cópia deste acórdão, para ciência e adoção das providências que entender cabíveis. **Processo: AIRR - 1574/2006-003-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): João Francisco de Barros e Filhos Ltda., Advogada: Zuleide C. Jacob Mesquita, Agravado(s): Nelson Luiz Trindade, Advogada: Vânia de Paula Guimarães Gimenez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1607/2006-025-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): TMKT Serviços de Telemarketing Ltda., Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): Denise da Silva David, Advogado: Luciana Ferreira Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1621/2006-053-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Walter Arsênio de Jesus, Advogado: Jorge Luiz Timóteo Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1669/2006-081-15-01.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Agri-Tillage do Brasil Indústria e Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Pedro Cassiano Bellentani, Agravante(s): Baldan Implementos Agrícolas S.A., Advogada: Karine Reguero Perez, Agravado(s): Milton Batista Esquilino, Advogado: Geraldo Sérgio Rampani, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1727/2006-011-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s):



Companhia Energética de Pernambuco - Celpe, Advogado: Alexandre Trindade Henriques, Agravado(s): Ernani Costa de Vasconcelos Júnior, Advogado: Edgard Fernandes Guimarães Neto, Agravado(s): Alvorada Instalações Elétricas Ltda., Advogado: Anselmo Valentim dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2002/2006-226-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sendas Distribuidora S.A., Advogado: Gustavo Henirque Dias Martins, Agravado(s): Djalma Santos Gomes, Advogado: Luiz Carlos da Silva Loyola, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2018/2006-131-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Camila Mattos Véspoli, Agravado(s): Suprema Segurança Patrimonial Ltda., Advogada: Sônia Cristina B. R. Gonçalves, Agravado(s): Carlos Rodrigues da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4119/2006-031-07-40.0 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Vanda Leila Freitas de Oliveira, Agravado(s): Vicunha Têxtil S.A., Agravado(s): Francisco Hermes do Vale, Advogado: Juarez Alves Rodrigues Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 98619/2006-011-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Vilma Elias Oliveira, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da exequente para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 99544/2006-096-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Pinho Past Ltda., Advogado: Luis Roberto Ahrens, Agravado(s): Domingos Ramos, Advogado: Sebastião dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18/2007-005-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, Advogado: Fabiana Wanessa da Silva Bezerra, Agravado(s): Euclides José de Carvalho, Advogado: Tiago Uchôa Martins de Moraes, Agravado(s): Companhia Hidroelétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Carlos Roberto Braconi Astuto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 46/2007-008-10-40.4 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 46/2007-008-10-41.7, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Flávio Czornei, Agravado(s): John Kennedy Fonseca, Advogado: Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46/2007-008-10-41.7 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 46/2007-008-10-40.4, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): John Kennedy Fonseca, Advogado: Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogada: Rossana Marques Salsano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54/2007-010-12-40.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Litoral Catarinense e Região, Advogado: Luiz Francisco Karam Leoni, Agravado(s): Posto Bissoni Ltda., Advogado: Antônio Carlos Goedert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58/2007-060-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sidney Correa, Advogado: Fausto Consentino, Agravado(s): Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - Sebrae, Advogado: Silvia Aparecida Todesco Rafacho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83/2007-099-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s):



Michelle Aparecida Sabino, Advogada: Ana Paula Caricilli, Agravado(s): Fundação de Saúde do Município de Americana - Fusame, Advogado: Athos Carlos Pisoni Filho, Agravado(s): Fernando Vaz Pupo, Advogado: Rizzo Coelho de Almeida Filho, Agravado(s): Waldemar Tebaldi Filho e Outros, Advogado: Athos Carlos Pisoni Filho, Agravado(s): Reinaldo Cazissi, Advogado: Regina Célia Cazissi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84/2007-322-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): John Kennedy Bombazar de Andrade, Advogado: Daniel Gilberto Lemos Pereira, Agravado(s): Orcomar Organização Contabil Martins Ltda., Advogado: Cristian Luiz Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118/2007-080-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Luiz Augusto Zamuner, Agravado(s): Roseli Pereira Dutra, Advogado: Viviane Cardoso Gonçalves, Agravado(s): BSE Serviços Empresariais Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 181/2007-203-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): International Indústria Automotiva da América do Sul Ltda., Advogado: Fernando Leichtweis, Agravado(s): Edson Luis Laux, Advogado: Débora Rech, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 206/2007-016-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Lucas Armazéns Gerais Ltda., Advogado: Liliane Pompermaier, Agravado(s): Valdeir Soares Coelho Arrugueti, Advogado: José Mogar Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 224/2007-004-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogado: Ricardo Corrêa Júnior, Agravado(s): Jacson Mafra, Advogado: Evandro Luiz Elias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 229/2007-021-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogada: Raquel Leôncio Guimarães, Agravado(s): José Sergio dos Santos, Advogado: Catarina Estoc Cabral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 230/2007-120-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): Renilson Pereira de Miranda, Advogado: Wagner de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 270/2007-831-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Zenaide Flores Giriboni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 300/2007-733-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Sérgio Luiz Hoff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 323/2007-733-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Elio Francisco Brands, Advogado: Luciele Daiana Wilhelm, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 380/2007-191-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): DSR Transportes Rodoviários Ltda., Advogado: Eduardo Cabral de Melo Neto, Agravado(s): Enéas Torres Filho, Advogado: Carlos Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 409/2007-812-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Carlos Saraiva Correa, Advogado: Élio Augusto Santos de Vargas, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 417/2007-161-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Usina São José S.A., Advogado: Rosendo Clemente da Silva Neto, Advogada: Danielle Barbosa de Almeida, Agravado(s): Sandro Cipriano da Silva, Advogado: Dinah de Aguiar Pedrosa de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 428/2007-322-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares da Baixada e Sul Fluminense, Advogado: Pedro Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): Motel e Restaurante Vila Real Ltda., Advogado: Luciana Maria Magalhães Penso, Decisão: por unanimidade, converter o presente agravo regimental em agravo. Por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 431/2007-812-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Espólio de Deolinda Severo de Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 460/2007-522-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Valdir Mezzaroba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 479/2007-831-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Alvanir de Freitas Lanes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 480/2007-013-18-40.6 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Murilo Amado Cardoso Maciel, Agravado(s): Olair Alcântara da Silva, Advogado: Gilberto Cláudio Hoerlle, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 482/2007-010-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Danubia Fernandes Lourenço Silva, Advogado: André Magalhães Castro Oliveira, Agravado(s): Tim Nordeste S.A., Advogado: Gustavo Bastos Marques Aguiar, Agravado(s): Inforbet Informática e Telecomunicações Ltda., Advogada: Marlene Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 501/2007-021-03-41.2 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 501/2007-021-03-40.0, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): Gladyston José Gonçalves, Advogado: Nédio Gonçalves Pereira, Agravado(s): Adservis Multiperfil Ltda., Advogada: Renata Cristina Vilela Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 501/2007-021-03-40.0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 501/2007-021-03-41.2, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Adservis Multiperfil Ltda., Advogada: Renata Cristina Vilela Nunes, Agravado(s): Gladyston José Gonçalves, Advogado: Nédio Gonçalves Pereira, Agravado(s): Estado de Minas Gerais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 516/2007-861-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Carpel S.A., Advogado: Júlio Fernando Webber, Agravado(s): Antônio Altair Samboray Cardoso, Advogado: Érico Caon Pires, Agravado(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 534/2007-721-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Eva Chaves Lucas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 558/2007-812-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Plotino Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 569/2007-069-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio



Bentes Corrêa, Agravante(s): VDL Siderurgia Ltda., Advogado: Flávio Augusto Alverni de Abreu, Agravado(s): Wander Luis de Oliveira, Advogado: Sammer José Brant Potiguara, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 595/2007-304-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Amilton de Souza Pinheiro, Advogado: Gilberto José Höher, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: AIRR - 604/2007-371-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Carlos Alberto Dodera, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 638/2007-371-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Odacir Antonio Setti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 655/2007-009-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): David Ramalho de Miranda, Advogado: Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 698/2007-151-18-40.5 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): J. Pires Filho & Filho Ltda., Advogado: Álvaro Jorge Brum Pires, Agravado(s): Marcelo Andrade Cabette, Advogado: Deijimar Antônio de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 806/2007-831-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Genior Celeste Bazana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 819/2007-009-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogado: Alysson Isaac Stumm Bentlin, Agravado(s): Marli Moura Santos, Advogada: Lisiane Silveira Rosa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 837/2007-102-10-41.7 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 837/2007-102-10-40.4, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União Brasileira de Educação e Cultura - Ubec, Advogado: Alberto Magno da Mata, Agravado(s): Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares de Ensino do Distrito Federal - Sinproep/DF, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 837/2007-102-10-40.4 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 837/2007-102-10-41.7, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares de Ensino do Distrito Federal - Sinproep/DF, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Agravado(s): União Brasileira de Educação e Cultura - Ubec, Advogado: Alberto Magno da Mata, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 851/2007-022-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Hugo Gomes de Almeida Filho, Advogado: Rodrigo Vasquez Soares, Agravado(s): Companhia Energética de Pernambuco - Celpe, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 857/2007-006-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogado: Carlos Roberto Ferrão Thomaz, Agravado(s): Adãozinho Gnatta, Advogado: Talita Ribeiro Brião, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 858/2007-029-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Carrefour



Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): Ancleimar Roxima Martins, Advogada: Márcia Cleópatra de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 892/2007-831-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Viriato Pereira da Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 977/2007-016-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. - Ceasa/DF, Advogado: Marcelo Mendes de Almeida, Agravado(s): Ana Almeida de Figueiredo, Advogado: Ubiramar Peixoto de Oliveira, Agravado(s): Obra de Assistência Social Santa Filomena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1036/2007-007-24-40.3 da 24a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Alessandra Bringel Gomes Ioshida, Advogado: Éliton Aparecido Souza de Oliveira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Advogada: June de Jesus Veríssimo Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1037/2007-831-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Joveci Lopus da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1045/2007-001-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Carlos Carneiro da Silva, Advogado: Rodrigo Vasquez Soares, Agravado(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, Advogado: Alessandra do Nascimento Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1069/2007-005-08-40.8 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Pará - Iasep, Procurador: Olavo Camara de Oliveira Júnior, Agravado(s): Rita Sousa Brasil, Advogada: Mychelle Braz Pompeu Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1082/2007-831-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Karina Trevisan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1195/2007-122-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Adriano Luiz da Silva Rocha, Advogada: Ana Paula Francisca da Silva, Agravado(s): Sérgio José Cirne de Azevedo Pyrrho, Advogada: Carmem Nise Cavalcanti Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1215/2007-021-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Wellington Rodrigues Juvino, Agravado(s): Hotel Nacional S.A., Advogada: Sonia Regina Marques Barreiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1322/2007-012-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Henrique Barreiras Alves e Outros, Advogado: Antonio Jesus dos Santos, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1627/2007-015-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Klabin Empório dos Pães Ltda., Advogado: José Ricardo Alves de Sá, Agravado(s): Jerônimo José da Silva, Advogada: Melissa Bessani C. de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1932/2007-074-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Transportadora Vênus Ltda., Advogado: Luciana Monteiro de Faria Carvalho, Agravado(s): Pedro Paulo Silva, Advogado: Renato Pinheiro Frade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1993/2007-004-20-40.2 da 20a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Anteógenes Machado e



Outros, Advogado: Marcus Cotrim de Carvalho Melo, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Kleber Tavares de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2114/2007-020-21-40.3 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Agroarte Empresa Agrícola S.A., Advogado: Mirocem Ferreira Lima Júnior, Advogado: Eduardo Serrano da Rocha, Agravado(s): José Wilson Marcolino Lopes, Advogado: Humberto Trocoli Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 2556/2007-117-08-40.6 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Lucyana Pereira de Lima, Agravado(s): Raimundo Vieira Filho, Advogada: Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, com fulcro no art. 557, § 1º, do CPC, converter o agravo regimental em agravo. Por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AC - 181640/2007-000-00-00.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Waldemiro José Maslowski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 192/2008-102-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Eugênio Siefert Kruger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2437/1991-006-07-40.9 da 7a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Instituto de Previdência do Estado do Ceará - Ipec, Procurador: Francisco Djair Ribeiro, Recorrido(s): Marlen Maria Pelúcio Falcão Ribeiro e Outras, Advogado: Jales de Sena Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento e determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114 da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, limitar a execução a 23/07/1990, em face da superveniência do regime jurídico estatutário introduzido pela Lei nº 11.712/90. **Processo: RR - 1566/1992-004-07-40.8 da 7a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Instituto de Previdência do Estado do Ceará - Ipec, Advogado: Francisco Djair Ribeiro, Recorrido(s): Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais do Ceará - Sinsece, Advogado: César Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; decidem, ainda, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Incorporação da URP de fevereiro/89. Obrigação de fazer não prevista na decisão exequenda" por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir a obrigação de fazer não prevista no título judicial, consistente na incorporação do percentual da URP de fevereiro/89, e limitar a condenação na obrigação de pagar quantia certa à data-base dos empregados substituídos no processo pelo sindicato exequente. **Processo: RR - 225/1993-416-14-00.6 da 14a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado do Acre, Procurador: Daniel Gonçalves de Melo, Recorrido(s): Suzana Lima de Negreiros e Outros, Advogado: Roberto Lessa Catão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 100, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o prosseguimento da execução dos créditos trabalhistas por meio de ofício requisitório emanado de precatório. **Processo: RR - 1973/1998-018-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Real Auto Ônibus Ltda., Advogada: Marli de Freitas Fernandes Braga, Recorrido(s): José Hilton, Advogado: Neilton Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1282/2000-126-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Paulínia, Procuradora: Sandra Regina Soranzo Motta, Recorrido(s): Gabriel Carlos dos Santos, Advogado: Mário Ferreira Júnior, Decisão: unanimemente: I - retirar de pauta o presente feito, em face do incidente de revisão da Orientação Jurisprudencial 205 desta Corte; II - suspender a proclamação do resultado até sobrevir



decisão da egrégia SBDI-1 acerca do E-RR-611080/1999.8, que trata do tema "Incompetência da Justiça do Trabalho". **Processo: RR - 184/2001-081-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Município de Guaxupé, Advogado: Antônio Costa Monteiro Netto, Recorrido(s): Vítor Ferreira, Advogado: Antônio Benedito do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 100, § 1º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a exclusão dos juros da mora relativos ao tempo decorrido entre o cálculo do precatório e seu efetivo pagamento no prazo constitucional. **Processo: RR - 522/2001-014-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Ripasa S.A. - Celulose e Papel, Advogado: Roberval Dias Cunha Júnior, Recorrido(s): Gedeir Paulo da Silva, Advogado: Marcio Tadeu de Marchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação o pagamento de indenização resultante de eventuais diferenças no valor a ser recolhido pelo obreiro ao imposto de renda, em face da incidência da obrigação tributária sobre a totalidade dos valores provenientes da decisão judicial. **Processo: RR - 1738/2001-055-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Benedito Fioravante, Advogado: Edson José Zapateiro, Recorrido(s): Município de Jaú, Advogado: Irineu Moya Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho - Mudança do Regime Celetista Para o Estatutário". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Aposentadoria Espontânea - Continuidade da Prestação de Serviços - Contrato de Trabalho - Efeitos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar o reclamado ao pagamento do FGTS e da indenização de 40% sobre os depósitos relativos ao período contratual de 31/1/74 a 9/9/99, respeitando a prescrição trintenária incidente à espécie, nos termos da Súmula nº 362 do TST. **Processo: RR - 747002/2001.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): José Vital Vargas e Outros, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão e, imprimindo efeito modificativo no julgado, declarar nulo o julgamento meritório do agravo de instrumento interposto pelos reclamantes proferido no acórdão às fls. 607-608, conforme os fundamentos do Voto; II - dar provimento ao agravo de instrumento e determinar o julgamento do recurso de revista adesivo; III - conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, ante a manutenção da condenação em horas extras no período posterior à Lei nº 8.923/94, acrescer à condenação o pagamento de uma hora extra diária, com os respectivos reflexos, nos períodos em que desrespeitado o intervalo mínimo de 11 horas entre jornadas. Valor da condenação acrescido em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com custas de R\$ 100,00 (cem reais), pela reclamada. **Processo: RR - 769090/2001.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Milton dos Santos, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Recorrido(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após ter votado o Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Relator, que: I - deu provimento ao agravo de instrumento do reclamante para determinar o julgamento do recurso de revista; II - conheceu do recurso de revista do reclamante quanto aos temas "Supressão de horas extraordinárias. Indenização prevista na Súmula nº 291 do TST", por contrariedade à Súmula nº 291 do TST, e "Aposentadoria espontânea. Efeitos. Unicidade contratual. Multa do FGTS", por divergência jurisprudencial; e, no mérito, deu-lhe provimento para deferir a indenização relativa à supressão de horas extras, nos termos da Súmula nº 291 desta Corte, e restabelecer a sentença quanto à multa do FGTS; III - não conheceu do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 1019/2002-063-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Abril Comunicações S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): Edson Lara Nóvoa, Advogado: Mário de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Prescrição total. Diferenças de comissões", por contrariedade à Súmula nº 294 e à Orientação Jurisprudencial nº 175 da



Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total em relação às diferenças de comissões e, por conseqüência, julgar improcedente o pedido formulado na reclamação trabalhista com a inversão dos ônus da sucumbência. □; **Processo: RR - 1708/2002-025-15-00.2 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 1708/2002-025-15-40.7, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco Santander S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Recorrido(s): José Antônio Vieira, Advogado: Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema “correção monetária”, por contrariedade à Súmula n.º 381 desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância da correção monetária, nos termos da mencionada Súmula. **Processo: RR - 1862/2002-002-16-00.5 da 16a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Sistema Pitágoras de Ensino Sociedade Ltda., Advogado: Marco Antônio Coelho Lara, Recorrido(s): Salomão de Lima Azevedo, Advogado: Pedro Duailibe Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2030/2002-066-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Marcos Antonio Mazzo, Advogado: Rubens Cavallini, Recorrente(s): Banco Ribeirão Preto S.A., Advogado: Benedito Paes Silvado Neto, Advogado: Denilton Gubolin de Salles, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de horas extraordinárias, relativamente a todo o período do intervalo intrajornada concedido parcialmente, na forma do art. 71, § 4º, da CLT. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado. **Processo: RR - 3395/2002-900-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Aço Minas Gerais S.A. - Açominas, Advogado: Humberto de Mattos Brandão, Recorrente(s): Neivo Vicente Coelho Resende, Advogado: Marco Aurélio Salles Pinheiro, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada e determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada apenas quanto ao tema "Divisor salarial. Norma coletiva. Observância", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de que, no cálculo de horas extras, adicional de turno e adicionais noturnos, seja adotado o divisor 180, para o salário-hora de 30 dias no mês, com reflexos nas férias, acrescidas de 1/3, gratificações de férias, 13º salários, repousos semanais remunerados e FGTS mais 40%; III - não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: RR - 54373/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Roberto Rondina, Advogado: Abib Inácio Cury, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema “correção monetária”, por contrariedade à Súmula n.º 381 desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância da correção monetária, nos termos da mencionada Súmula. Acordam, ainda, em conhecer do recurso de revista quanto ao tema “descontos previdenciários e fiscais - responsabilidade pelo recolhimento”, por violação dos artigos 43 da Lei n.º 8.212/91 e 46 da Lei n.º 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para que os descontos fiscais incidam sobre o valor total da condenação calculados ao final, e para que os descontos previdenciários sejam calculados na proporção das cotas-partes mês a mês, mediante aplicação das alíquotas previstas no artigo 198 da Lei n.º 8.212/91, observado o limite máximo do salário de contribuição, nos moldes da Súmula n.º 368 do TST. **Processo: RR - 106/2003-020-06-00.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Localiza Rent a Car S.A., Advogado: Carlos Hermano Cardoso Júnior, Recorrido(s): Francisco Barros Cavalcanti Júnior, Advogada: Luciane Góes Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema “multa prevista no artigo 477, § 8º, da consolidação das leis do trabalho - relação de emprego controvertida”, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa a que se refere o artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 369/2003-029-03-00.9 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 369/2003-029-03-40.3, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Josué Santos Lima, Advogada: Cláudia de Carvalho Picinin, Recorrido(s): Tora Transportes Industriais Ltda., Advogado: Eduardo Sousa Lima Cerqueira, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, em razão



do impedimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 437/2003-027-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Parmalat Brasil S.A. - Indústria de Alimentos, Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrido(s): Luís Volmir Andrade da Silva, Advogado: Ervino Roll, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento, como extraordinário, dos 40 minutos de espera do reclamante pelo transporte fornecido pela empresa ao final da jornada de trabalho. **Processo: RR - 541/2003-253-02-00.0 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 541/2003-253-02-40.4, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Pérsio dos Santos e Outro, Advogado: Mário Antônio de Souza, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 344 da SBDI-I do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição decretada e, de plano, condenar a reclamada ao pagamento de diferenças da indenização de 40% sobre o FGTS decorrentes da reposição dos expurgos inflacionários, devidamente atualizadas e com os consectários de lei. Ficam invertidos os ônus da sucumbência. Custas de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que provisoriamente se arbitra à condenação. **Processo: RR - 916/2003-010-06-85.8 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Marcos André de Oliveira, Advogada: Marinalva Vieira dos Santos, Recorrido(s): Maria Valdenice Alves da Silva, Advogada: Ana Patrícia Lopes de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Nulidade Por Negativa de Prestação Jurisdicional" e "Multa por Litigância de Má-fé". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Jogo do Bicho - Vínculo de Emprego - Configuração", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 199 da SBDI-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos contidos na reclamação trabalhista. Prejudicada a análise do tema relativo à multa prevista no art. 477 da CLT. Invertido o ônus da sucumbência, isentar a autora do recolhimento das custas processuais. Por unanimidade, determina-se ex officio, em atendimento ao art. 40 do Código de Processo Penal, que se oficie ao Ministério Público Estadual, à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco e ao Ministério Público do Trabalho, enviando cópia do acórdão recorrido, das razões do recurso de revista e deste acórdão. **Processo: RR - 1086/2003-022-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Rui Luiz Peixoto, Advogada: Marise Helena Laux, Recorrido(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Carlos Alberto de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença mediante a qual se determinara a integração da gratificação de função no salário do reclamante. **Processo: RR - 1296/2003-027-12-85.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Venício de Souza, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Paulo Ricardo da Rosa, Advogado: Paulo Roberto Fiani Bacila, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento das diferenças de indenização de 40% sobre os depósitos de FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. Nos termos do art. 789, § 2º, da CLT, fixar o valor da condenação em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e das custas em R\$ 200,00 (duzentos reais), pela reclamada. **Processo: RR - 2058/2003-043-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Recorrido(s): Rosângela Braga Fernandes, Advogado: Marco Antonio de Freitas Pires, Recorrido(s): MB Assistência Médica S/C Ltda., Advogado: Saul Almeida Santos, Recorrido(s): Lapone & Correa Ltda. - ME, Advogado: Renato Tufi Salim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da CLT, dele conhecer por violação do artigo 195, I, a, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação a obrigação de recolhimento, pela reclamada, da alíquota de 11%, correspondente à contribuição devida pelo prestador dos serviços, incidente sobre o montante total do acordo homologado sem reconhecimento do vínculo de emprego.



Processo: RR - 1287/2004-043-01-00.0 da 1a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Hugo Paes Rodrigues, Recorrido(s): Bella Bebidas Litoral Ltda., Advogada: Monica Ramos Cordeiro Pereira, Recorrido(s): Marcelo Pereira, Advogado: Marco Antonio Pinto Loja, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1609/2004-202-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Hugo Paes Rodrigues, Recorrido(s): Elci Antônio da Silva, Advogado: Fradique Marques Monteiro, Recorrido(s): Expresso Mangaratiba Ltda., Advogado: José Fernando Garcia Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3789/2004-052-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): Natalina de Oliveira Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal e por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a nulidade do contrato de trabalho e limitar a condenação ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, e ao recolhimento do FGTS, de todo o período trabalhado, sem a indenização de 40% e a anotação da CTPS. **Processo: RR - 3956/2004-053-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): Dorval Magalhães de Queiroz, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Recorrido(s): Cooperativa Roraimense de Serviços - Coorserv, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contrato nulo. Efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reconhecendo a nulidade da contratação, limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS de todo o período trabalhado, sem o acréscimo de 40% (quarenta por cento), excluindo-se, em consequência, as demais verbas rescisórias e a anotação na CTPS do reclamante. Determina-se, ainda, sejam oficiados o Ministério Público e o Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 4057/2004-052-11-00.9 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado de Roraima, Advogado: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): Adriano Palhares dos Santos, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Recorrido(s): Coorserv - Cooperativa de Serviços Gerais de Boa Vista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal e por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a nulidade do contrato de trabalho e limitar a condenação ao recolhimento do FGTS, de todo o período trabalhado, sem a indenização de 40%, e da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor do salário mínimo. **Processo: RR - 5593/2004-052-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): Vanidja Guimarães Fagundes, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contrato nulo. Efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reconhecendo a nulidade da contratação, limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS de todo o período trabalhado, sem o acréscimo de 40% (quarenta por cento), excluindo-se, em consequência, as demais verbas rescisórias e a anotação na CTPS da reclamante. Determina-se, ainda, sejam oficiados o Ministério Público e o Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 9936/2004-002-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Fotolaser Gráfica e Editora Ltda., Advogado: Abner Pereira da Silva, Recorrido(s): Iara do Rocio Nascimento, Advogado: Luiz Gonzaga Strehl, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo de instrumento, reautuando-o como recurso de revista. Acordam, ainda, conhecer do recurso de revista empresarial, por contrariedade à Súmula nº 368, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a competência da Justiça do Trabalho quanto à execução das contribuições previdenciárias, aos valores objeto do acordo homologado, que integrem o



salário de contribuição, nos termos da Súmula nº 368 desta Corte superior. **Processo: RR - 2/2005-074-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Centro Municipal de Formação Profissional "Prefeito Ideval Paccola", Advogado: Waldir Gomes, Recorrido(s): Márcio José de Camargo, Advogado: Alberto de Oliveira Ciccone, Recorrido(s): Mazzini & Mazzini Prestação de Serviços S/C Ltda., Advogado: Benedito Antonio de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária do Centro Municipal de Formação Profissional "Prefeito Ideval Paccola", excluí-lo do polo passivo da demanda. **Processo: RR - 361/2005-461-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Amarildo Aparecido do Carmo, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Fabiano Santos Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão proferida, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que, afastada a quitação plena, prossiga na condução do feito, como entender de direito. Observação: Presente à Sessão o Dr. Fabiano Santos Borges, patrono do Recorrido(s). A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). **Processo: RR - 371/2005-195-05-00.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): MM Telecom - Engenharia e Serviços de Telecomunicações Ltda., Advogado: Jonas Seligsohn, Recorrido(s): Luiz Mário Lima de Jesus, Advogado: Emanuel Alves de Souza Júnior, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a eficácia liberatória do termo de acordo celebrado perante a Comissão de Conciliação Prévia e, conseqüentemente, julgar improcedentes os pedidos formulados na petição inicial, invertendo-se o ônus da sucumbência, obrigação que não se reverte ao reclamante, em virtude da concessão do benefício da Justiça Gratuita. **Processo: RR - 416/2005-052-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Raimunda Sara Rabelo Farias, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Município de Boa Vista e Demais Municípios do Estado de Roraima - Coopsaúde, Advogado: Izeth da Costa Monteiro, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Nível Técnico - Cooperpai-Tec, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Estado de Roraima - Cooperpai-Med, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição da República e por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a nulidade do contrato de trabalho e limitar a condenação ao recolhimento do FGTS, de todo o período trabalhado, sem a indenização de 40%, e da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor do salário mínimo. **Processo: RR - 438/2005-071-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Aires Alexandre Júnior, Recorrido(s): Ananias Reis de Oliveira, Advogado: Aparecida da Silva Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 577/2005-006-21-40.2 da 21a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Celso Gevezier - Barraca do Caranguejo, Advogado: José Maurício de Souza Neto, Recorrido(s): Reginaldo Freire do Nascimento, Advogado: Adão Araújo de Souza, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento e determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a validade da guia de recolhimento das custas processuais, afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário do reclamado, como entender de direito. **Processo: RR - 1013/2005-014-03-00.5**



da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Andréia da Cunha Pereira Faria, Recorrido(s): Anderson Eduardo Pimenta, Advogada: Maria Inês Vasconcelos Rodrigues de O. Tonello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema “recurso ordinário - depósito recursal e custas processuais - recolhimento no próprio banco reclamado – deserção - não-ocorrência”, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que este prossiga no exame do recurso ordinário interposto pelo reclamado, como entender de direito, afastada a deserção. Fica prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: RR - 1140/2005-462-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): NR Administradora de Negócios e Recursos Humanos Ltda. e Outros, Advogado: Benedito Antônio de Oliveira Souza, Recorrido(s): Hércules Costa Venacore, Advogado: Pedro Henrique Euclides da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras de sobreaviso", por conflito com a Orientação Jurisprudencial nº 49 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação o pagamento das horas de sobreaviso e reflexos, restabelecendo a sentença de improcedência da parcela. **Processo: RR - 1372/2005-151-17-00.4 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Município de Guarapari, Advogado: Getúlio Gusmão Rocha, Advogado: Carlos Sandro Vanzo Pimenta, Recorrido(s): Adriana Oliveira da Silva, Advogado: Felipe Silva Loureiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula n.º 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento dos valores relativos aos depósitos do FGTS, sem a indenização de 40%. **Processo: RR - 1702/2005-055-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Airton Aparecido Fonseca, Advogado: Antônio Carlos Olibone, Recorrido(s): Usina da Barra S.A. Açúcar e Álcool, Advogado: Daniela Quaglia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor acordado a título de intervalo intrajornada. **Processo: RR - 2239/2005-006-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Kussama Ninomiya, Recorrido(s): Giovanni Point Super Lanches Ltda., Advogado: David Simões Júnior, Recorrido(s): Adriana dos Santos Barros, Advogado: José Eduardo Cuenca Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pela reclamante (alíquota de 11%), observado o disposto nos arts. 21 e 30, § 4º, da Lei nº 8.212/91, além da alíquota da contribuição a seu cargo, no percentual de 20% sobre a integralidade do acordo. **Processo: RR - 2602/2005-041-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Cláudia Lígia Marini, Recorrido(s): Rafael Cunha Novais, Advogado: Marcelo Alexandre Katz, Recorrido(s): Ronaldo Alessio, Advogado: Edson da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, na alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo do reclamado, e de 11% (onze por cento), a serem descontados do reclamante. **Processo: RR - 4060/2005-052-11-00.3 da 11a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Jorgete Ribeiro de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema “Contrato nulo. Efeitos”, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reconhecendo a nulidade da contratação, limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS de todo o período trabalhado, sem o acréscimo de 40%, excluindo-se, em consequência, as demais verbas rescisórias e a anotação na CTPS da reclamante. Determina-se, ainda, sejam oficiados o Ministério Público e o Tribunal de



Contas Estadual, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do inciso II, § 2º, do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 4090/2005-051-11-00.3 da 11a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): José Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema “Contrato nulo. Efeitos”, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reconhecendo a nulidade da contratação, limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS de todo o período trabalhado, sem o acréscimo de 40%, excluindo-se, em consequência, as demais verbas rescisórias e a anotação na CTPS do reclamante. Determina-se, ainda, sejam oficiados o Ministério Público e o Tribunal de Contas Estadual, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do inciso II, § 2º, do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 4132/2005-052-11-00.2 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Valdéia Batista dos Santos, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal e por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a nulidade do contrato de trabalho e limitar a condenação ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, e ao recolhimento do FGTS, de todo o período trabalhado, sem a indenização de 40% e a anotação da CTPS. **Processo: RR - 4705/2005-053-11-00.4 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): Wilton Rufino Vales, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal e por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a nulidade do contrato de trabalho e limitar a condenação ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, e ao recolhimento do FGTS, de todo o período trabalhado, sem a indenização de 40% e a anotação da CTPS. **Processo: RR - 5507/2005-053-11-00.8 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): Enilson Gomes dos Santos, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal e por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a nulidade do contrato de trabalho e limitar a condenação ao recolhimento do FGTS, de todo o período trabalhado, sem a indenização de 40%. **Processo: RR - 8893/2005-012-09-00.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Prosegur Brasil S.A. Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogado: Luiz Guilherme Manfre Knaut, Recorrido(s): Plásticos do Paraná Ltda., Advogado: Márcia Zanin, Recorrido(s): Sonae Distribuição Brasil S.A., Advogado: Leo Marcos Paiola, Recorrido(s): Marçal Morini, Advogado: Mauro Shiguemitsu Yamamoto, Advogado: José Cunha Garcia, Recorrido(s): Centro Cultural Brasil Estados Unidos de Curitiba, Advogado: Lineu Roberto Mickus, Recorrido(s): Kyb do Brasil Fabricantes de Auto Peças Ltda., Advogada: Scheila Camargo Coelho Tosin, Advogado: Enrico Luiz Pereira de Oliveira Soffiatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema afeto à validade do acordo individual de compensação horária, por contrariedade à Súmula nº 85, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extraordinárias. **Processo: RR - 18634/2005-028-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogado: Leo Marcos Paiola, Recorrido(s): Tércio Domingues Ferreira, Advogado: Geiel Heidgger Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 105/2006-002-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Audac - Consultoria e Assessoria de Cobranças Ltda., Advogado: Joel Carvalho Gonçalves, Recorrido(s): Douglas Augusto Gouvea, Advogado: Stephen Körting, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas “honorários advocatícios”, por contrariedade à súmula desta Corte uniformizadora, e “multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT”, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial da SBDI-I desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios e da multa prevista no artigo 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho. **Processo: RR - 148/2006-019-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Eniose Silva São Pedro, Advogado: Antonio Rosella, Recorrido(s): Cooperativa Habitacional dos Bancários de São Paulo - Bancoop, Advogada: Talita Molina Zanini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista obreiro, nos termos do artigo 897, § 7º, da CLT, dele conhecer por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida nos embargos de declaração interpostos pelos reclamante, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que se pronuncie acerca dos objetivos previstos no estatuto da reclamada. Resta prejudicado o exame do outro tema veiculado no recurso de revista. **Processo: RR - 153/2006-241-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Daniel Rodrigues Barreira, Recorrido(s): Leonaldo Medeiros da Silva, Advogado: Osvaldo Lima da Silva Júnior, Recorrido(s): Armazém Central Aliança Ltda. - ME, Advogado: Rodrigo Rangel Maranhão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 207/2006-059-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): A.C Credi - Cooperativa Econômica e Crédito Mútuo dos Comerciantes e Material de Construção de Governador Valadares Ltda., Advogada: Luciana Côrtes Cunha, Recorrido(s): Igor Medeiros Vidal de Lacerda, Advogado: Afrânio Hilel Terra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação as horas extras além da 6ª hora diária oriundas da equiparação aos bancários. Custas invertidas. **Processo: RR - 402/2006-052-11-00.7 da 11a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): Carlos Soares Cruz, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contrato nulo. Efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reconhecendo a nulidade da contratação, limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS de todo o período trabalhado, sem o acréscimo de 40% (quarenta por cento), excluindo-se, em consequência, as demais verbas rescisórias e a anotação na CTPS do reclamante. Determina-se, ainda, sejam oficiados o Ministério Público e o Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 542/2006-131-05-00.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Politeno Indústria e Comércio S.A., Advogado: Danilo Andrade Maia, Advogado: Berenice Elizabeth Lambert, Recorrido(s): Jorge Arthur Albuquerque, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Advogado: Carlos Alberto Loureiro Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total em relação às diferenças da multa de 40% sobre o FGTS e, por consequência, julgar extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, com a inversão do ônus da sucumbência, isentando o reclamante do pagamento das custas. **Processo: RR - 646/2006-027-04-00.8 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 646/2006-027-04-40.2, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União Brasileira de Educação e Assistência - PUCRS, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: José Luis Alves da Costa, Recorrido(s): Simon Cardoso Pitta, Advogada: Sílvia Dias da Costa Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade a súmula desta Corte uniformizadora e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 723/2006-245-01-00.4 da**



1a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Deborah Simonetti, Recorrido(s): Elivelton da Conceição, Advogado: Paulo Afonso Pinheiro Ribeiro, Recorrido(s): Vitória Panificação e Lanchonete Ltda., Advogado: Paulo Cesar da Rocha Azeredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 740/2006-121-18-00.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Marta Faustino Porfírio Nobre, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Recorrido(s): Guilherme de Aguiar, Advogado: Romes Sérgio Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 885/2006-014-10-00.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Luiz Emmanuel Andrade Farias, Recorrido(s): Rui de Melo Alvares, Advogado: Gilson Afonso Saad, Recorrido(s): Life Defense Segurança Ltda., Advogado: Gláicon Côrtes Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1229/2006-009-10-00.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Alysso Camilo Floriano da Silva, Recorrido(s): Reginaldo Fonseca Ferreira, Advogado: Luciano Pedro Areal, Recorrido(s): Leopoldo Sant' Anna Advogados S/C., Advogado: Leopoldo M. Baptista Sant'Ana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor acordado para o fim de remuneração pela não-concessão do intervalo intrajornada, observado o critério de cálculo previsto na Súmula nº 368, III, do TST. **Processo: RR - 1234/2006-131-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Recorrido(s): Equipar Tecnologia Industrial Ltda., Advogado: Fábio Bueno de Aguiar, Recorrido(s): Aparecido Borges de Lima, Advogado: Renato Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação a obrigação de recolhimento, pela reclamada, da alíquota de 11%, correspondente à contribuição devida pelo prestador dos serviços, incidente sobre o montante total do acordo homologado sem reconhecimento do vínculo de emprego. **Processo: RR - 1355/2006-101-17-00.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Advogado: Flávio Augusto Cruz Nogueira, Recorrido(s): Júlio César da Silva, Decisão: unanimemente: I - retirar de pauta o presente feito, em face do incidente de revisão da Orientação Jurisprudencial 205 desta Corte; II - suspender a proclamação do resultado até sobrevir decisão da egrégia SBDI-1 acerca do E-RR-611080/1999.8, que trata do tema "Incompetência da Justiça do Trabalho". **Processo: RR - 1374/2006-002-06-00.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado de Pernambuco, Procurador: André Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Recorrido(s): Moacir José Balbino Filho, Advogado: Reginaldo Viana Cavalcanti, Recorrido(s): Adlim - Terceirização em Serviços Ltda., Advogado: José Roberto Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1411/2006-013-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Alimentação e Afins do Espírito Santo - Sindialimentação, Advogado: Luis Fernando Nogueira Moreira, Recorrido(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Álvaro José Gimenes de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 342 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de todo o período do intervalo intrajornada, acrescido de 50%, na forma do art. 71, § 4º, da CLT, e reflexos, observada a prescrição quinquenal, contada a partir do ajuizamento da reclamação, nos termos da Súmula nº 308, I, do TST. Incidirá a correção monetária a partir do 1º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme disciplinado na Súmula nº 381 do TST. Inverter o ônus da sucumbência e deferir o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 1452/2006-054-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Centro de Pesquisa de Energia Elétrica - Cepel, Advogado: Mário Jorge Rodrigues de Pinho,



Recorrido(s): Novo Visual Empreendimentos e Serviços Ltda., Recorrido(s): Zuleica Antunes Guimaraes Lins, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema “Carência de ação. Demanda trabalhista. Submissão à comissão de conciliação prévia. Extinção do feito sem resolução de mérito que não se pronuncia”, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1610/2006-033-15-01.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Advogado: Procuradoria-Geral Federal, Recorrido(s): Bovimex Comercial Ltda., Advogado: Otávio Augusto Custódio de Lima, Recorrido(s): Paulo Vitor Guimarães, Advogado: Daniel Pestana Mota, Recorrido(s): Emvima Serviços S/S Ltda., Advogada: Maria Regina Aparecida Borba Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 195, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação a obrigação de recolhimento, pela reclamada, da alíquota de 11%, correspondente à contribuição devida pelo prestador dos serviços, incidente sobre o montante total do acordo homologado sem reconhecimento do vínculo de emprego. **Processo: RR - 1827/2006-431-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Luciana Bueno Arruda da Quinta, Recorrido(s): La Prima Dona Depilação e Estética, Advogado: Sidnei Gissoni, Recorrido(s): Rosana Bentivoglio, Advogada: Heliza Maria Rodrigues Pellegrini, Recorrido(s): Cecília Modesto Basílio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, na alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo da reclamada, e de 11% (onze por cento), a serem descontados da reclamante. **Processo: RR - 1905/2006-030-12-00.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Francisco do Sul - Ogmo/SFS e Outros, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Recorrente(s): Rocha Top Terminais e Operadores Portuários Ltda., Advogado: Iwerson Luiz Wronski, Recorrido(s): Jadir Amaral dos Santos, Advogado: Márcio Luiz Teixeira, Recorrido(s): Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - Cidasc, Advogado: Renato Sérgio Baby, Recorrido(s): Terlogs Terminal Marítimo Ltda., Advogado: Moisés Borges Furtado Neto, Recorrido(s): CBL - Companhia Brasileira de Logística S.A., Advogado: José Carlos Laranjeira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para, reconhecida a prescrição bienal, declarar prescritas as parcelas relativas aos contratos anteriores ao biênio da data do ajuizamento da ação e, reformando a decisão recorrida, restabelecer a sentença, pela improcedência dos pedidos. **Processo: RR - 2585/2006-052-11-00.5 da 11a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Ivoneth Silva de Paiva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema “Contrato nulo. Efeitos”, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reconhecendo a nulidade da contratação, limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS de todo o período trabalhado, sem o acréscimo de 40%, excluindo-se, em consequência, as demais verbas rescisórias e a anotação na CTPS da reclamante. Determina-se, ainda, sejam oficiados o Ministério Público e o Tribunal de Contas Estadual, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do inciso II, § 2º, do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 3664/2006-153-15-01.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Recorrido(s): Gislaine Maróstica Zotelle, Advogado: Pedro Paulo Pinto de Lima, Recorrido(s): Brochetto Advocacia S/C, Advogado: Rogério F. H. Brochetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 195, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação a obrigação de recolhimento, pela reclamada, da alíquota de 11%, correspondente à contribuição devida pela prestadora dos serviços, incidente sobre o montante total do acordo homologado sem reconhecimento do vínculo de emprego. **Processo: RR - 10449/2006-761-04-00.5 da 4a. Região**,



Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul - FPE, Advogada: Simara Cardoso Garcez, Recorrido(s): Luiz Flávio Pereira, Advogado: Marcos Cesar dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Aposentadoria Espontânea - Continuidade da Prestação de Serviços - Contrato de Trabalho - Efeitos - Diferenças da Indenização de 40% sobre os depósitos de FGTS decorrentes dos Expurgos Inflacionários". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários Advocatícios - Ausência de Assistência do Sindicato da Categoria Profissional", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: RR - 69/2007-022-07-00.7 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Banabuiu, Advogado: José Alencar Sales, Advogado: José Guerreiro Chaves Filho, Recorrido(s): Raimunda Consuelo da Silva Sousa, Advogado: Ricardo Alexandre Pinheiro Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Competência da Justiça do Trabalho" e "Contrato Temporário". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade às Súmulas de nºs 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 324/2007-107-22-00.5 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Oeiras, Advogado: Alfredo Ferreira Neto, Recorrido(s): Suzana Generosa da Silva, Advogado: Laurindo José Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Nulidade Contratual - Efeitos". Por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos honorários advocatícios por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 815/2007-009-17-00.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sidney Luxinges Junior, Advogado: Elifas Antônio Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Multa Prevista no art. 477 da CLT - Parcelas Rescisórias Deferidas Judicialmente", por divergência jurisprudencial, e "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT e de honorários advocatícios. **Processo: RR - 1011/2007-343-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Virgínia Maria Corrêa Pinto Felício, Recorrido(s): Adão das Graças da Silva, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Corte Regional, a fim de que, afastando o óbice proclamado no acórdão recorrido, julgue o mérito do recurso ordinário do reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 1148/2007-561-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Recorrido(s): Naura Nilva Pasqualotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1251/2007-051-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): CJ do Brasil Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., Advogada: Isabel Prescila Takaki, Recorrido(s): Reginaldo Rodrigues Vieira, Advogada: Isabel Teresa Gonzalez Coimbra, Recorrido(s): Cemontex Engenharia Ltda., Advogado: Eloísa Pinto Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que se prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: RR - 7295/2007-001-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Maria Solange Cechinel, Advogado: Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Andreza Duarte Candemil, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AG-AIRR - 336/2005-281-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Lopes Distribuidora de Gás Ltda., Advogado: Antônio



Lopes da Silva Júnior, Agravado(s): Humberto Silva Reis, Advogado: Emmanuel Barbosa Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por incabível. **Processo: AG-AC - 185549/2007-000-00-00.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Açotubo Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Gustavo Silva e Lima, Agravado(s): Antônio Viegas Neto, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC. **Processo: AIRR e RR - 762651/2001.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): Lourival Vieira da Silva, Advogada: Edna Mara Borba de Andrade e Silva, Recorrente(s): União (PGF) (Sucessora da Extinta), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A., quanto ao tema "Desconto fiscal. Critério para apuração", por ter sido demonstrada divergência jurisprudencial, e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. Sobrestado o exame do recurso de revista da União. **Processo: ED-AIRR - 896/1985-033-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Construtora CM Ltda., Advogado: Edison Gomes Vieira, Embargado(a): Marlene Soares Morgado, Advogado: Benito Ferraro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1951/1990-018-04-41.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH, Procuradora: Liane Elisa Fritsch, Embargado(a): Antônio Ronaldo Scaffaro Rios, Advogada: Patrícia Sica Palermo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 955/1996-443-02-41.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Souza & Faccin Reparos de Veículos Ltda., Advogado: Wilson de Oliveira, Embargado(a): União (PGF), Embargado(a): Odair Soares Coelho, Advogada: Patrícia Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, reputando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante multa de 1% (um por cento), sobre o valor corrigido da causa, a reverter ao reclamante, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 1260/1998-004-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Gabriela Daudt, Embargado(a): André Campos Cardoso, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 217/2001-811-10-00.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza, Embargado(a): Rosimeire Rosa Madureira, Advogado: Oscar Aloysio Scheibel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial apenas para prestar os esclarecimentos constantes na fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 826/2001-026-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Ademir Kuczkowski, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios, e, no mérito negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 24977/2002-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Nelson Antônio Bortolini, Advogada: Luciana Konradt Pereira, Advogada: Flávia Damé, Embargado(a): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - Cesa, Advogada: Fernanda Sesti Diefenbach, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10080/2003-561-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Edson de Moura Braga Filho, Embargado(a): Euclides Lauro Wendler, Advogada: Luciana Bezerra de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos



embargos de declaração e, reputando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa de 1% (um por cento), prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 273/2004-013-10-40.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: União (PGF) (Ministério da Justiça), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Nei Ribeiro da Silva, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Embargado(a): Veg Segurança Patrimonial Ltda. e Outra, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, reputando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 1775/2004-069-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Somov S.A., Advogado: Glaucus Antônio da Fonseca, Embargado(a): Edson Aparecido Antonio, Advogado: Hermenegildo Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 200/2005-018-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: União (PGU), Procurador: Marcelo Teixeira Real, Embargado(a): Rilta Debora Vieira da Cunha, Advogada: Ângela Beatriz Cemim, Embargado(a): Fundação Riograndense Universitária de Gastroenterologia - Fugast, Advogado: Gerdano Tadeu Barcellos de Abreu, Embargado(a): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Embargado(a): Município de Porto Alegre, Procuradora: Alexandra Cristina Giacomet Pessi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 449/2005-026-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Rodrigo Matos Sales, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-A-AIRR - 2699/2005-028-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Nestlé Brasil Ltda., Advogado: Willian Marcondes Santana, Embargado(a): Carmem Maria Silva, Advogado: Silma Aparecida Bispo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 519/2006-013-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Fininvest Ltda. - Negócios de Varejo e Outro, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Rinaldo Castro de Souza, Advogado: Américo Paes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 597/2006-271-06-40.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Usina Central Olho D'Água S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Everaldo Soares da Silva, Advogado: Glauco Rodolfo Fonseca de Sena, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo no julgado. **Processo: ED-AIRR - 896/2006-002-19-40.4 da 19a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antonio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Ismar Moura Souto da Rocha, Advogado: Marcus Marcelo Moura da Rocha, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcelo Toledo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1610/2006-203-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Silvia Alegretti, Embargado(a): Atahir Muck da Silva, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Rafael Augusto de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1611/2006-203-04-41.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Joeny Gomide Santos, Embargado(a): Antônio Leite, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Rosália Maria Tereza Sergi Agati Camello, Decisão: por unanimidade, conhecer



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, além de condenar a reclamada ao pagamento da multa estabelecida, cujo valor é R\$ 150,00. **Processo: ED-AIRR - 3449/2006-001-12-40.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Antônio Jonas Madruga, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Maria Terezinha Slovinski, Advogado: Alexandre Poersch, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 868/2007-104-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Mozart Bianchi Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 106/2008-381-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Embargado(a): Musa Calçados Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 149/2008-522-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Vasco Gwiazdeczki, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Às dez horas e quarenta minutos, não havendo sido esgotada a pauta, Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Coordenador da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove.

LELIO BENTES CORRÊA
Ministro Presidente da
Primeira Turma

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR
Secretário da Primeira Turma